



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

(+) 1965 1969
1968 1970

NO XVIII — No 110

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 9 DE AGOSTO DE 1963

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 20, 22 e 24 de agosto do ano em curso às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei nº 136, de 1963, na Câmara e nº 31, de 1963, no Senado) e fixa novos valores para os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, civis e militares.

Senado Federal, em 23 de julho de 1963

CAMILLO NOGUEIRA DA GAMA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

O Sr. Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizarem-se no dia 21 de agosto do ano em curso às 21,30 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados e sem prejuízo da matéria já designada para a mesma sessão, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei nº 1.149-B, de 1963, na Câmara e nº 35, de 1963, no Senado) que autoriza a constituição de uma companhia hidrelétrica no Estado da Paraíba.

Senado Federal, em 24 de julho de 1963.

CAMILLO NOGUEIRA DA GAMA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

17ª sessão conjunta da 1ª sessão legislativa ordinária da 5ª legislatura
Em 13 de agosto de 1963, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 136-63 na Câmara e nº 31-63 no Senado, que fixa novos valores para os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, civis e militares, tendo Relatório, sob nº 17-63 da Comissão Mista designada de acordo com o art. 30 do Regimento Comum.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula nº

Dispositivos a que se refere

1

§ 1º do art. 5º (totalidade);

2

Do § 2º do art. 5º, as palavras "... na forma prevista no parágrafo anterior...";

3

Do § 1º do art. 15, as alíneas d e e;

4

Art. 20 (totalidade);

5

Do art. 24, as palavras "... os militares da Polícia Militar e do...";

6

Art. 33 (totalidade).

ATAS DAS COMISSÕES

Comissão Mista

Incumbida de apreciar o Veto parcial do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1963 (PL nº 136-A-63, na Casa de origem), que fixa novos valores para os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, civis e militares; institui o empréstimo compulsório; cria o Fundo Nacional de Investimentos e dá outras providências.

REUNIÃO REALIZADA EM 5 DE AGOSTO DE 1963

Às 17h 30m do dia cinco de agosto de mil novecentos e sessenta e três, na Sala das Comissões, presentes os Srs. Senadores Sigefredo Pacheco, Zacharias de Assumpção e Vivaldo Lima, os Srs. Deputados Último de Carvalho, Sérgio Magalhães e Aldo Sampaio, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de apreciar o Veto parcial do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1963 (PL nº 136-A-63 na Casa de origem), e fixa novos valores para os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, civis e militares; institui o empréstimo compulsório; cria o Fundo Nacional de Investimentos e dá outras providências.

Em obediência ao preceito Regimental assume a presidência o Sr. Sena-

dor Zacharias de Assumpção que, declarando instalada a Comissão Mista, determina seja procedida a eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, através de escrutínio secreto, por cédulas uninominais, previsto no art. 81 do Regimento Interno, para tanto designando escrutinador o Sr. Senador Sigefredo Pacheco.

Concluída a votação apura-se o seguinte resultado:

Para Presidente: Senador Zacharias de Assumpção — 5 votos;

Deputado Último de Carvalho — 1 voto

Para Vice-Presidente: Senador Vivaldo Lima — 5 votos;

Deputado Sérgio Magalhães — 1 voto.

O Sr. Presidente, após agradecer a seus pares a sua eleição, deslha o Senhor Senador Sigefredo Pacheco, Relator da matéria precípua à Comissão Mista.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Eurico Jacy Auler, Secretário, a presente Ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

2ª REUNIÃO REALIZADA EM 7 DE AGOSTO DE 1963

Às 17h 30m, do dia sete de agosto de mil novecentos e sessenta e três, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Senador Zacharias de As-

sumpção, Presidente, presentes os Senhores Senadores Sigefredo Pacheco e Vivaldo Lima, e os Srs. Deputados Último de Carvalho, Sérgio Magalhães e Aldo Sampaio, reúne-se a Comissão Mista, incumbida de apreciar o Veto parcial do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara número 31, de 1963 (PL nº 136-A-63 na Casa de origem), que fixa novos valores para os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, civis e militares; institui o empréstimo compulsório; cria o Fundo Nacional de Investimentos e dá outras providências.

Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Sigefredo Pacheco que, na qualidade de Relator, tece considerações circunstanciadas a origem e tramitação da matéria nas Casas do Congresso Nacional bem como as razões nas quais se fundamentou o Sr. Presidente da República para, no uso de suas atribuições Constitucionais, após seu Veto parcial ao processado em tela.

Em discussão, não havendo quem mais deseje fazer uso da palavra, o Sr. Presidente determina seja assinado o Relatório.

E nada mais havendo a tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Eurico Jacy Auler, Secretário, a presente Ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

RELATÓRIO Nº 17, DE 1963

Da Comissão Mista, incumbida de apreciar o veto parcial aposto pelo Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1963, PL nº 136-A-63, na Câmara dos Deputados, que fixa novos valores para os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, civis e militares; institui o empréstimo compulsório; cria o Fundo Nacional de Investimentos e dá outras providências.

Relator: Sr. Sigefredo Pacheco.

O Senhor Presidente da República, usando da atribuição que lhe conferem os Arts. 70, I, e 87, II, da Constituição Federal, ao sancionar a Lei nº 4.242, de 17 de junho de 1963 (Projeto de Lei da Câmara nº 31 de 1963) (nº 136-A-63), na Câmara dos Deputados, que fixa novos valores para os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, civis e militares; institui o empréstimo compulsório; cria o Fundo Nacional de Investimentos e dá outras providências, resolveu vetar alguns dispositivos do citado Projeto de Lei.

Tempestividade do veto

Foi obedecido o decédito de que trata o Art. 70, § 1º, da Constituição Federal.

O Projeto

O Projeto de Lei da Câmara n.º 31 de 1963 (n.º 136-C/63, na Câmara dos Deputados), teve a sua origem na Mensagem n.º 270, de 16 de abril do ano corrente, enviada ao Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República, encaminhando projeto de lei fixando novos valores para os vencimentos dos servidores civis e militares do Poder Executivo e dando outras providências.

A Tramitação

A proposição teve, na Câmara, o seu estudo iniciado por uma Comissão Especial encarregada de emitir parecer sobre ela.

Enquanto esse estudo prosseguia, o Governo, atendendo a contingências relevantes, promoveu entendimentos com as lideranças do Congresso, no sentido de ser elevada a percentual que orientou a modificação dos níveis de vencimentos, como constava da sua Mensagem.

O Projeto recebeu centenas de emendas, foi discutido e a Comissão Especial terminou o seu estudo com a apresentação de substitutivo, que, aprovado pelo Plenário da Câmara, foi enviado ao exame do Senado.

Nesta Casa do Congresso, o Projeto recebeu emenda substitutiva integral da Comissão de Finanças, aprovada pelo Plenário, sem prejuízo de outras emendas apresentadas e aprovadas.

Após a etapa final da tramitação, a proposição foi aprovada pelo Senado, encaminhada à Câmara, e, após aprovação por essa Casa, enviada ao Senhor Presidente da República, para sanção.

Os dispositivos vetados

O veto parcial do Senhor Presidente da República incidiu sobre os seguintes dispositivos do Projeto, considerados inconstitucionais ou contrários aos interesses nacionais:

1) O parágrafo 1.º do Artigo 5.º:

"ficam incorporados aos respectivos vencimentos o reajuste e o aumento de que tratam o Art. 9.º da Lei n.º 3.826, de 23 de novembro de 1960, e o parágrafo único do Art. 6.º, da Lei n.º 4.069, de 11 de junho de 1962".

Razões: O dispositivo vetado não guarda relações com o Artigo e com a sistemática do Projeto, cujo objetivo é conceder aumento geral de vencimentos, na base de 70%, a todos os servidores do Poder Executivo. A sua supressão nenhum prejuízo trará para qualquer funcionário, ao passo que a sua manutenção implicaria, possivelmente, na concessão de aumento em percentagem nitidamente superior ao que determina o Projeto, a determinados grupos de funcionários.

2) a expressão:

"na forma prevista no parágrafo anterior" — constante do parágrafo 2.º do art. 5.º.

Razões: A supressão dessa expressão decorre do veto ao parágrafo 1.º, acima.

3) as letras "d" e "e" do parágrafo 1.º do Art. 15:

d) dos membros dos Conselhos Administrativos e Conselhos Fiscais dos Institutos de Previdência Social, de que trata a Lei n.º 3.807, de 25 de agosto de 1960, e do Presidente do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado (IPASE) em Cr\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros)".

e) dos presidentes dos demais Institutos autárquicos, em Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros)".

EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES:
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO:
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre	Gr\$	59,80
Ano	Gr\$	96,00
Exterior		
Ano	Gr\$	136,80

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior

Semestre	Gr\$	89,80
Ano	Gr\$	76,00
Exterior		
Ano	Gr\$	108,00

— Excecionadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esolacimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50

Esses dois dispositivos são resultantes de emendas oriundas da Comissão Especial da Câmara dos Deputados, e do Senado.

Razões: Existe impropriedade na inclusão de nota relativa a remuneração de membros de órgãos de deliberação coletiva, em um Projeto que se refere a vencimentos de funcionários. Além disso, o dispositivo acarretaria quebra da hierarquia salarial em relação aos membros do Conselho Superior da Previdência Social.

Também como consequência da manutenção dos dispositivos vetados, os Diretores dos Grandes Departamentos da União, regulados pelos símbolos "C" da presente lei, estariam colocados em situação de flagrante inferioridade.

4) O artigo 20, integralmente:

Art. 20 "Ressalvado o direito dos que já tiveram requerido na data desta lei a ninguém é dado receber dos cofres públicos da União mais de uma pensão ou montepio, podendo entretanto optar pela que mais lhe convenha".

A matéria constante do Artigo acima transcrito resultou de emenda aprovada na Câmara dos Deputados.

Razões: A proibição contida no Art. 20, resultaria, se mantida, em discriminação, favorecendo com a possibilidade de acumular, apenas aqueles beneficiários que já houvessem requerido a medida, com inferiorização daqueles que não o tivessem ainda feito.

Além disso, resultando a pensão de contribuição compulsória feita pelo funcionário quando em vida, nada mais justo que os seus herdeiros recebam os benefícios decorrentes dessas contribuições.

A possibilidade de acumulação está prevista na Lei n.º 3.765, de 4 de

maio de 1960, quando, no seu Art. 29, estabelece que: "é permitida a acumulação; a) — de duas pensões militares;

b) de uma pensão militar com proventos de disponibilidade, reforma, vencimentos, aposentadoria ou pensão proveniente de um único cargo civil".

5) No Art. 24, a expressão:

"os militares da Polícia Militar e do"

O dispositivo resulta de emenda aprovada no Senado.

Razões: A organização do Departamento Federal de Segurança Pública, que consagra o princípio de Polícia única, não comporta, na Capital Federal, Polícia Militar, quanto o Estado da Guanabara, a sua inclusão, no dispositivo, traria discriminação evidente, em relação aos demais Estados da Federação, todos possuindo a sua respectiva Polícia Militar. São forças auxiliares do Exército, em igualdade de condições, notando-se que os militares não gozam, em face das suas atribuições, do benefício do risco de vida.

5) O Artigo 33, integralmente:

Art. 33 "A gratificação do serviço de Raios X decorrente do disposto nos Arts. 145, item VI, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1965, e 150, parágrafo 1.º, da Lei n.º 1.316, de 20 de janeiro de 1951, é considerado como gratificação incorporável, após cinco anos de efetivo exercício no referido serviço em hospital, odontoclínicas e demais estabelecimentos especializados".

O dispositivo acima resulta da emenda aprovada na Câmara dos Deputados.

Razões: A incorporação aos vencimentos, da gratificação de que trata o artigo, traria fatalmente, como consequência, uma nova gratificação calculada sobre o montante dessa gratificação com privilégio para um único grupo funcional.

6) O Artigo 41, integralmente:

Art. 41 "Os servidores a que se refere o Artigo anterior somente poderão ser cedidos às Fundações, Companhias ou Sociedades de Abastecimento a que se referem os itens II e III do parágrafo 1.º do Art. 40, quando a Prefeitura do Distrito Federal ou a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil participarem de tais entidades com mais de 50% (cinquenta por cento) de seu capital ou como doadores do respectivo patrimônio".

O dispositivo acima decorre de emenda aprovada na Câmara dos Deputados.

Razões: O disposto no Artigo 41 reduz a limitação a possibilidade de aproveitamento do pessoal da Novacap. Além disso, esta Companhia tende a terminar as suas atividades específicas, devendo o Poder Público cogitar do aproveitamento do seu pessoal, em órgãos da administração.

8) No Artigo 45, a expressão:

"admitidos a qualquer título"

Razões: A expressão comporta uma amplitude inadmissível para a transformação de servidores em funcionários, com consequências desastrosas para as finanças públicas.

9) O Artigo 45, integralmente:

Art. 45 "O Artigo 29, do Decreto-Lei n.º 3.200, de 19 de abril de 1941, passa a ter a seguinte redação:

Art. 29 Ao chefe de família numerosa não incluído nas disposições do artigo precedente e que, exercendo qualquer modalidade de trabalho, perceba retribuição que de modo nenhum basta às necessidades essenciais e mínimas da subsistência de sua prole, será concedido, mensalmente, o abono familiar de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00) se tiver seis filhos e de mais quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) por filho excedente observado o disposto na alínea "a" do artigo 37 do mesmo Decreto-Lei".

O disposto no Artigo vetado decorre da emenda aprovada na Câmara dos Deputados.

Razões: Mesmo reconhecendo a necessidade de atualizar o valor do abono familiar estabelecido no Decreto-Lei n.º 3.200, de 19 de abril de 1941, não vê o Governo como atenda, no momento, aos tremendos encargos financeiros que adviriam da manutenção do dispositivo vetado. Além disso, já estão em curso os estudos necessários à solução definitiva do problema.

10) O Artigo 47 e seus parágrafos, integralmente:

Art. 47 Fica proibida a nomeação ou admissão de pessoal a qualquer título, pelo prazo de 365 dias, a contar da publicação desta lei, nos órgãos de administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias Federais, na Prefeitura do Distrito Federal, na Companhia Urbanizadora da Nova Capital e Fundações mantidas pela União, cu pela Prefeitura do Distrito Federal, tanto a conta de verbas orçamentárias específicas quanto de dotações globais, Fundos Especiais e Campanhas.

§ 1º Em casos excepcionais, comprovada a necessidade do serviço, poderão ser feitas nomeações ou admissões mediante autorização expressa do Presidente da República em cada caso.

§ 2º Nos órgãos da administração descentralizada da Prefeitura do Distrito Federal, nas Fundações e na Companhia Urbanizadora da Nova Capital, o ato de nomeação ou de admissão só terá validade de for publicado conjuntamente com o despacho presidencial proferido na exposição de motivos com que foi solicitada a autorização.

§ 3º Excluem-se da proibição constante deste artigo o provimento dos cargos em comissão e das funções gratificadas, bem como o preenchimento de vagas por candidatos aprovados em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 4º A inobservância do disposto neste artigo acarretará aos responsáveis as penas previstas no art. 19, § 4º.

A disposição acima é consequência da emenda aprovada na Câmara dos Deputados.

Razões: — Mesmo reconhecendo o espírito que norteou a elaboração do Artigo 47, não pode o Governo aceitar limitações à sua faculdade constitucional de prover os cargos públicos. Somente o Decreto Executivo deverá impor qualquer restrição quanto ao assunto, a exemplo do recente Decreto número 52.266, recentemente baixado pelo Poder Executivo.

11) No Artigo 48, a expressão:

“ficando revogado o item IV do Artigo 12, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952”.

Razões: Houve equívoco na remissão a todo o item IV, quando deveria ser feita apenas quanto a parte “a” do citado item que se refere, na verdade, a nomeação interina, em substituição, no impedimento do ocupante efetivo de cargo isolado.

A revogação integral do citado dispositivo do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União significaria proibição total de nomeações em caráter interino, mesmo para cargos de carreira, com prejuízo para a administração.

12) O artigo 49, integralmente:

Art. 49. A nomeação para cargos isolados de provimento efetivo, nos serviços da União, das Autarquias Federais, Sociedades de Economia Mista ou quaisquer órgãos em que a União seja acionista majoritária, dependerá de concurso público de provas ou de provas e títulos.

... princípio fundamental que o Artigo contém é salutar. A sua aplicação, porém, traria embargo à administração das Sociedades de Economia Mista e aos órgãos em que a União seja acionista majoritária, porque os cargos isolados de provimento efetivo integram somente os quadros de pessoal de Autarquias e da administração centralizada.

13) O artigo 52, integralmente:

Art. 52. São fixados em seis (6) e nove (9) meses, respectivamente, os prazos dentro dos quais deverão ser ultimados todos os processos de enquadramento e de readaptação.

Razões: — A exiguidade dos prazos fixados no Artigo vetado não garante absolutamente a solução in-

tegral e definitiva do problema do enquadramento de milhares de servidores amparados muitos por legislação posterior à instituição do sistema de Classificação de Cargos.

Deve o Governo atentar para a possibilidade de qualquer falha que venha a ensejar medidas judiciais perturbadoras do bom funcionamento da administração pública.

14. O artigo 63, integralmente.

Art. 63. “A readaptação de que trata a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, será processada pelos órgãos de classificação da repartição de origem do servidor, os quais submeterão a homologação desses atos ao Presidente da República”.

Razões: A descentralização, decorrente da manutenção do Artigo 63, de critérios de readaptação, com soluções injustas ou excessivamente liberais. Impõe-se uniformidade de critérios, em defesa do equilíbrio da administração.

Além disso, o assunto que se afasta do espírito do projeto já está cogitado em proposição que tramita no Senado Federal.

15 — O artigo 65, integralmente

Art. 65: “Os servidores civis da União, diplomados em Medicina, Odontologia e Farmácia, que contem ou venham a contar mais de 2 (dois) anos no exercício de funções compatíveis com a sua habilitação profissional serão aproveitados na classe inicial da série de classes correspondentes à sua profissão.

O dispositivo acima é resultado de emenda aprovada no Senado Federal.

Razões: O disposto no art. 65 vetado é discriminatório, referindo-se, como se refere somente a três categorias de diplomados.

O caráter permanente do que prescreve o artigo impediria o ingresso de novos profissionais nas carreiras citadas, o que traria o desestímulo a tantos elementos de real valor, que tentam o ingresso no serviço público.

Além disso, a matéria já está disciplinada nesta mesma Lei no seu artigo 64.

16 — No artigo 72, “in fine”, as expressões: “excluídos os classificáveis de acordo com a legislação vigente na cédula “C” da declaração de rendimentos, e colocados, em caráter complementar, junto às pessoas físicas que perceberam rendimentos de trabalho” e na alínea “C”, do § 2º:

“sempre que os seus benefícios opinaram pela não identificação” —

Razões: Há imperfeições na redação do “caput” do artigo 72, visto como permite interpretação danosa ao erário, limitando o âmbito do empréstimo compulsório às pessoas físicas que percebem rendimento de trabalho, em desacordo com o intuito do legislador, como vêm demonstrar os §§ 1º, 2º e 3º do mesmo artigo. Trata-se, além disso, de medida discriminatória.

A alínea “c” do § 2º do artigo 72, tal como está redigida, fôra proposta em consonância com a legislação vigente sobre a tributação dos “sálarios em operações com títulos de crédito”. O Congresso, porém, decidiu modificar o critério, conforme se vê no art. 77 da atual Lei.

Além do evidente conflito entre os dois dispositivos, não seria cobrado o empréstimo compulsório

quando o beneficiário do rendimento se identificasse, o que contrariaria a legislação.

17 — Na parte final do artigo 77, as expressões:

“a que se refere o dispositivo citado”.

“não se aplicando a tais rendimentos o artigo 3º, suas letras e parágrafos e revogado o § 2º do aludido artigo 8º da referida Lei nº 4.154”.

Razões: Os dispositivos vetados contrariam frontalmente os interesses nacionais, porque alteram a tributação dos deságios auferidos pelas pessoas físicas, com prejuízo para a fiscalização do imposto de renda, permitindo evasão de tributos e fraude fiscal.

É óbvio que a dispensa de identificação dos financiados, isto é, dos tomadores dos títulos de crédito, sem o ônus de uma tributação mais gravosa, implica no retrocesso ao regime anterior, que propiciava a sonegação das rendas e estabelecia um privilégio financeiro para o capital puramente especulativo, em detrimento do capital de risco, obstaculizando o processo de democratização do capital das empresas, que urge estimular, visto representar, na atual conjuntura, a única modalidade de financiamento não inflacionário.

Ao contribuinte é assegurado o direito de optar pela não identificação com a condição de pagar maior imposto, segundo a regra prevista no § 2º do artigo 3º da referida Lei nº 4.154, tal como ocorre em relação aos rendimentos das ações ao portador, permanecendo válida a norma que sujeita os deságios apenas à tributação na fonte, sem a obrigatoriedade de inclusão nas declarações de rendimento.

18 — Na parte final do artigo 79 a expressão:

“de modo que os mesmos reflitam as alterações de valor ocorridas durante cada ano”.

Razões: O intuito do veto apósta a esse dispositivo e preservar a legislação fiscal, impedindo que sejam levantadas dúvidas sobre a conceituação de “valor”, de acordo com os coeficientes encontrados pelo Conselho Nacional de Economia.

19 — O artigo 80 e seus parágrafos, integralmente.

Art. 80. O recolhimento do imposto de renda devido em decorrência do aumento de capital de firmas e sociedades correspondente ao aumento líquido do ativo, na conformidade do disposto no art. 57 da Lei nº 3.470, e que fôr efetivado até 31 de dezembro de 1963 poderá ser realizado até o prazo máximo de 36 prestações mensais, observadas as regras estabelecidas no art. 101 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.903, de 10 de abril de 1963.

§ 1º A correção monetária a que se refere este artigo só será realizada depois da aprovação, pelo Conselho Nacional de Economia, dos novos índices de correção monetária.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício de 1963 um crédito especial de importância igual ao montante da arrecadação do Imposto de Renda sobre a reavaliação dos ativos das empresas controladas direta ou indiretamente pela União Federal, aplicando-o integralmente na subscrição de aumento de capital dessas mesmas empresas.

§ 3º Fica estendido o disposto no § 2º às empresas de energia elétrica,

diretamente controladas pelos governos estaduais.

Razões: Os dispositivos vetados são contrários aos interesses do erário.

A tributação desses rendimentos obedece atualmente a um regime de exceção, de incentivo à atualização dos capitais das empresas, com o pagamento do imposto pela pessoa jurídica que os distribui, à razão de 10% (dez por cento) do valor de aumento do capital, recolhido em doze prestações mensais, consecutivas sem qualquer outro ônus para o beneficiário.

A situação das finanças da União não permite que os benefícios de ordem fiscal já concedidos sejam ampliados com a dilatação do prazo de recolhimento para três anos, compensada apenas por aparente aumento de arrecadação, que, na realidade, importa em simples antecipação de reduzida parcela da receita do tributo devido em tais casos.

A matéria do § 1º prende-se diretamente ao próprio artigo 80 e à parte do artigo 79, vetada, não podendo por isso subsistir.

Por outro lado, a disposição contida no § 2º do referido artigo 80, autorizando a abertura de crédito especial, no exercício de 1963, de valor igual ao do imposto devido pelas sociedades de economia mista por conta de reavaliação de ativos é contraditória com o espírito que presidiu à instituição do empréstimo compulsório, isto é, o de buscar recursos adicionais para custear os investimentos das empresas do Governo.

Ora, se essas empresas tivessem 36 meses para recolher o imposto devido e recebessem, no exercício de 1963, suprimento de recursos em valor igual ao imposto devido, isso implicaria em forte pressão sobre os recursos normais do orçamento.

O § 3º do mesmo artigo 80 dispõe de modo semelhante, com a participação da União nas empresas de energia elétrica controladas pelos governos estaduais, o que viria trazer ainda um ônus adicional sobre o orçamento da União, já debilitado.

Conclusão

Diante do exposto, cremos estarem os Senhores Congressistas em condições de bem ajuizar do veto parcial apostado pelo Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1963 (nº 136-C-63, na Casa de origem), que fixa novos valores para os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, civis e militares, institui o empréstimo compulsório, cria o Fundo Nacional de Investimentos e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 7 de agosto de 1963. **Zacharias de Assumpção**, Presidente. — **Sigefredo Pacheco**, Relator. — **Vivaldo Lima** — **Ultimo de Carvalho** — **Sérgio Magalhães** — **Aldo Sampaio**.

MESA

Presidente — Moura Andrade (PSD - SP).
 Vice-Presidente — Nogueira da Gama (PTB - MG).
 Primeiro-Secretário — Ruy Palmeira (UDN - AL).
 Segundo-Secretário — Gilberto Marinho (PSD - GB).
 Terceiro-Secretário — Adalberto Sena (PTB - ACRE).
 Quarto-Secretário — Cattete Pinheiro (PTN - PA).
 Primeiro Suplente — Joaquim Parente (UDN - PI).
 Segundo Suplente — Guido Mondin (PSD - RS).
 Terceiro Suplente — Vasconcelos Torres (PTB - RJ).

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA**PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD)**

1. José Guilomard — Acre (em exercício o Suplente — José Kairala).
2. Lobão da Silveira — Pará.
3. Eugênio Barros — Maranhão.
4. Sebastião Archer — Maranhão.
5. Victorino Freire — Maranhão.
6. Sigefredo Pacheco — Piauí.
7. Menezes Pimentel — Ceará.
8. Wilson Gonçalves — Ceará.
9. Walfredo Gurgel — R. G. Norte (em exercício o Suplente — Manoel Villaga do PTB).
10. Ruy Carneiro — Paraíba.
11. Leite Neto — Sergipe.
12. Antônio Balbino (em exercício o suplente — Eduardo Catalão do PTB) — Bahia.
13. Jefferson de Aguiar — Espírito Santo.
14. Gilberto Marinho — Guanabara.
15. Moura Andrade — São Paulo.
16. Atilio Fontana — Santa Catarina.
17. Guido Mondin — R. G. Sul.
18. Benedicto Valladares — Minas Gerais.
19. Filinto Müller.
20. José Feliciano — Goiás.
21. Juscelino Kubitschek — Goiás.
22. Pedro Ludovico — Goiás.

PARTIDO TRABALHISTA (PTB)

1. Adalberto Sena — Acre.
2. Oscar Passos — Acre.
3. Vivaldo Lima — Amazonas.
4. Edmundo Levi — Amazonas.
5. Antonio Juca — Ceará.
6. Dix-Huit Rosado (em exercício o Suplente, José Bezerra) — R. G. Norte.
7. Argemiro de Figueiredo — Paraíba.
8. Barros Carvalho — Pernambuco.
9. Pessoa de Queiroz — Pernambuco.
10. José Ermirio — Pernambuco.
11. Silvestre Pêricles — Alagoas.
12. Vasconcelos Torres — Rio de Janeiro (em exercício o Suplente Gouvêa Vieira).
13. Nelson Maculan — Paraná.
14. Amaury Silva — Paraná em exercício o suplente Melo Braga.
15. Nogueira da Gama — Minas Gerais.
16. Bezerra Neto.

SENADO FEDERAL**UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL (UDN)**

1. Zacarias de Assunção — Pará.
2. Joaquim Parente — Piauí.
3. José Cândido — Piauí.
4. Dinarte Mariz — R. G. Norte (em exercício o Suplente Cortês Pereira).
5. João Agripino (em exercício o Suplente Domicio Gondim) — Paraíba.
6. Rui Palmeira — Alagoas.
7. Eurico Rezende — Espírito Santo.
8. Afonso Arinos — Guanabara.
9. Padre Calazans — São Paulo.
10. Adolpho Franco — Paraná.
11. Irineu Bornhausen — Santa Catarina.
12. Antônio Carlos — Santa Catarina.
13. Daniel Krieger — R. G. Sul.
14. Milton Campos — Minas Gerais.
15. Lopes da Costa — Mato Grosso.

PARTIDO LIBERTADOR (PL)

1. Aloysio de Carvalho — Bahia.
2. Mem de Sá — R. G. Sul.

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)

1. Cattete Pinheiro — Pará.
2. Lino de Matos — São Paulo.

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP)

1. Raul Giuberti — Espírito Santo.
2. Miguel Couto — Rio de Janeiro.

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

1. Ayrton Viana — Guanabara.

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR)

1. Aarão Steinbruch — Rio de Janeiro.

PARTIDO REPUBLICANO (PR)

1. Júlio Leite (em exercício o suplente Dylton Costa) — Sergipe.

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC)

1. Arnon de Melo — Alagoas.

SEM LEGENDA

1. Josaphat Marinho — Bahia.
2. Heribaldo Vieira — Sergipe.

RESUMO

Partido Social Democrático (P. S. D.)	22
Partido Trabalhista Brasileiro (P. T. B.)	17
União Democrática Nacional (U. D. N.)	15
Partido Libertador (PL)	2
Partido Trabalhista Nacional (P. T. N.)	2
Partido Social Progressista (P. S. P.)	2
Partido Socialista Brasileiro (P. S. B.)	1
Partido Republicano (P. R.)	1
Partido Democrata Cristão (P. D. C.)	1
Movimento Trabalhista Renovador (MTR)	1
Sem legenda	66
Total	66

BLOCOS PARTIDÁRIOS

1º — Maioria (39 Membros):

PSD

PTB

UDN

PL

3º — Pequenas Representações (9 Membros):

PTN

PSP

PSB

MTR

PR

PDC

Josaphat Marinho (Sem Legenda).

LIDERANÇAS**I — DOS BLOCOS PARTIDÁRIOS MAIORIA****Líder:**

Barros Carvalho — (PTB — PE).

Vice-Líderes:

Victorino Freire — (PSD — MA).

Vasconcelos Torres — (PTB RJ).

Jefferson de Aguiar — (PSD — ES).

Lobão da Silveira — (PSD — PA).

Artur Virgílio — (PTB — AM).

Bezerra Neto — (PTB — MT).

MINORIA**Líder**

João Agripino — (UDN — PB).

Vice-Líderes

Daniel Krieger — (UDN — RS).

Mem de Sá — (PL-RS).

PEQUENAS REPRESENTAÇÕES**Líder**

Lino de Matos — (PTN — SP).

Vice-Líder

Aurélio Viana — (PSB — GB).

II — DOS PARTIDOS**PSD**

Benedicto Valladares — (MG).

Vice-Líderes

Wilson Gonçalves — (CE).

Sigefredo Pacheco — (PI).

Walfredo Gurgel — (RG).

PTB**Líder**

Artur Virgílio — (AM).

Vice-Líderes

Amaury Silva — (PR).

Vivaldo Lima — (AM).

Bezerra Neto — (MT).

UDN**Líder**

Daniel Krieger — (RS).

Vice-Líderes

Eurico Rezende — (ES).

Padre Calazans — (SP).

Adolpho Franco — (PR).

PL**Líder**

Mem de Sá — (RS).

Vice-Líder

Aloysio de Carvalho — (BA).

PTN

Lino de Matos — (SP).

Vice-Líder

Cattete Pinheiro — (PA).

PSP**Líder**

Miguel Couto — (RJ).

Vice-Líder

Raul Giuberti — (ES).

COMISSÕES PERMANENTES**Comissão Diretora**

Moura Andrade — Presidente (PSD).
 Nogueira da Gama — (PTB).
 Adalberto Sena (PTB).
 Rui Palmeira (UDN).
 Gilberto Marinho (PSD).
 Cattete Pinheiro (PTN).
 Joaquim Parente (UDN).
 Guido Mondin (PSD).
 Vasconcelos Torres (PTB).

Comissão de Agricultura**SETE MEMBROS**

Presidente — Vago.

Vice-Presidente — Eugênio Barros (PSD).

COMPOSIÇÃO**P.S.D.****TITULARES**

Eugênio Barros.

José Feliciano.

SUPLENTE

1. Atilio Fontana.

2. Pedro Ludovico.

P.T.B.**TITULARES**

Nelson Maculan (licenciado).

Dix-Huit Rosado (licenciado).

Raul Giuberti.

SUPLENTE

1. Eduardo Catalão (*).

2. Aarão Steinbruch (**).

3. Vago.

U.D.N.**TITULARES**

Lopes da Costa.

Antônio Carlos.

SUPLENTE

1. Daniel Krieger.

2. João Agripino (licenciado).

SUBSTITUTOS

Domicio Gondim.

Reuniões

Quartas-feiras, às 16 horas.

Secretário

J. Ney Passos Dantas.

(*) Em substituição do Senhor Nelson Maculan, como titular.

(**) Em substituição ao Senhor Dix-Huit Rosado, como titular.

Comissão de Constituição e Justiça

Presidente — Milton Campos (UDN).
 Vice-Presidente — Wilson Gonçalves (PSD).

COMPOSIÇÃO**P.S.D.****TITULARES**

Jefferson de Aguiar.

Ruy Carneiro.

Lobão da Silveira.

Wilson Gonçalves.

Josaphat Marinho.

SUPLENTE

1. Menezes Pimentel.

2. Leite Neto.

3. Benedicto Valladares.

4. Aarão Steinbruch.

5. Heribaldo Vieira.

P.T.B.

TITULARES

Amaury Silva (licenciado).
Bezerra Neto.
Arthur Virgílio.

SUPLENTE

1. Argemiro de Figueiredo (*).
2. Silvestre Pérciles.
3. Edmundo Levi.

SUBSTITUTOS

Melo Braga.
A designar.

U.D.N.

TITULARES

Aloysio de Carvalho.
Eurico Rezende.
Milton Campos.

SUPLENTE

1. Afonso Arinos.
2. Daniel Krieger.
3. João Agripino (licenciado).

SUBSTITUTO

Domicio Gondim.

Reuniões

Quartas-feiras, às 16 horas.

Secretário

Ronaldo Ferreira Dias.

(*) Em substituição do Senhor Amaury Silva, como titular.

Comissão do Distrito Federal

SETE MEMBROS

Presidente — Lino de Matos.

Vice-Presidente — Pedro Ludovico.

P.S.D.

TITULARES

Menezes Pimentel.
Pedro Ludovico.
Lino de Matos.

SUPLENTE

1. Filinto Müller.
2. Eugênio Barros.
3. Heribaldo Vieira.

P.T.B.

TITULARES

Oscar Passos.
Dix-Huit Rosado (licenciado).

SUPLENTE

1. Aarão Steinbruch (*).
2. Antônio Jucá.

SUBSTITUTOS

1. A designar.

U.D.N.

TITULARES

Dinarte Mariz (licenciado).
Eurico Rezende.

SUPLENTE

1. Lopes da Costa (**).
2. Zacarias de Assunção.

SUBSTITUTOS

1. Cortez Pereira.

Reuniões

Quintas-feiras, às 10 horas.

Secretário

Julietta Santos.

(*) Em substituição do Senhor Dix-Huit Rosado, como titular.

(**) Em substituição ao Senhor Dinarte Mariz, como titular.

Comissão de Economia

(9 MEMBROS)

Presidente — Filinto Müller (PSD)

Vice-Presidente — Eduardo Catalão (PTB)

COMPOSIÇÃO

PSD

TITULARES

Filinto Müller.
Eugênio Barros.
Atilio Fontana.
José Guimard (licenciado)

SUPLENTE

1. Jefferson de Aguiar (*)
2. Sigefredo Pacheco.
3. Sebastião Archê
4. Josephat Marinho

SUBSTITUTOS

1. José Kairala

PTB

TITULARES

Eduardo Catalão
Nelson Maculan (licenciado)
Júlio Leite (licenciado)

SUPLENTE

1. Oscar Passos (**)
2. Bezerra Neto
3. José Ermirio (***)

SUBSTITUTOS

1. Gouvêa Vieira
2. Melo Braga
3. ... A indicar

UDN

TITULARES

Adolfo Franco
Lopes da Costa

SUPLENTE

1. José Cândido
2. Zacarias de Assunção

(*) — Em substituição ao Sr. José Guimard, como titular.

(**) — Em substituição ao Sr. Nelson Maculan, como titular.

(***) — Em substituição ao Sr. Júlio Leite, como titular.

Reuniões: terça-feira — 16.00 horas
Secretário: Cid Brügger

Comissão de Educação e Cultura

(7 MEMBROS)

Presidente — Menezes Pimentel — (PSD)

Vice-Presidente — Padre Calazans — (UDN)

COMPOSIÇÃO

PSD

TITULARES

Menezes Pimentel
Walfredo Gurgel (licenciado)

SUPLENTE

1. Benedito Valladares (*)
2. Sigefredo Pacheco

SUBSTITUTOS

1. Leite Neto

PTB

TITULARES

Pessoa de Queiroz
Amaury Silva (licenciado)

SUPLENTE

1. Gouvêa Vieira (**)
2. Manoel Vilaça

UDN

TITULARES

Antônio Carlos
Padre Calazans
Mem de Sá

1. Adolfo Franco
2. Milton Campos
3. Arnon de Melo

(*) — Em substituição ao Sr. Walfredo Gurgel, como titular.

(**) — Em substituição ao Senhor Amaury Silva, como titular.

Reuniões: 4ªs-feiras — 15.00 horas

Secretaria: Vera de Alvarenga Mafra

Comissão de Finanças

(45 MEMBROS)

Presidente — Argemiro de Figueiredo — (PTB)

Vice-Presidente — Daniel Krieger — (UDN)

COMPOSIÇÃO

PSD

TITULARES

Victorino Freire
Lobão da Silveira
Sigefredo Pacheco
Wilson Gonçalves
Leite Neto

SUPLENTE

1. José Guimard (licenciado)
2. Eugênio Barros
3. Menezes Pimentel
4. Atilio Fontana
5. Pedro Ludovico

SUBSTITUTOS

1. José Kairala

PTB

TITULARES

Argemiro de Figueiredo
Bezerra Neto
Dix-Huit Rosado (licenciado)
Pessoa de Queiroz
Eduardo Catalão

SUPLENTE

1. Nelson Maculan (licenciado)
2. Lino de Matos
3. Amaury Silva (licenciado)
4. Aurélio Vianna (**)
5. Antônio Jucá

SUBSTITUTOS

1. Edmundo Levi
2. José Ermirio
3. Melo Braga

UDN

TITULARES

Daniel Krieger
Dinarte Mariz (licenciado)
Irineu Bornhausen
Lopes da Costa

SUPLENTE

1. Adolfo Franco (***)
2. Eurico Rezende
3. João Agripino (licenciado)
4. Milton Campos

SUBSTITUTOS

Cortez Pereira

PL

TITULAR

Mem de Sá

SUPLENTE

1. Aloysio de Carvalho

(*) — Em substituição ao Sr. Dix-Huit Rosado, como titular.

(**) — Em substituição ao Sr. Dinarte Mariz, como titular.

Reuniões: 4ªs-feiras — 15.00 horas
Secretário: Cid Brügger

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(9 MEMBROS)

Presidente — Vivaldo Lima (PTB).

Vice-Presidente — Ruy Carneiro (PSD)

COMPOSIÇÃO

PSD

TITULARES

Ruy Carneiro.
Walfredo Gurgel (licenciado).
José Guimard (licenciado).
Raul Guberti.

SUPLENTE

1. Leite Neto.
1. Leite Neto (*).
2. Lobão da Silveira (**).
3. Eugênio Barros.
4. Júlio Leite (licenciado).

SUBSTITUTOS

1. Atilio Fontana.
2. José Kairala.
3. Dylton Costa.

PTB

TITULARES

Amaury Silva (licenciado).
Heribaldo Vieira.
Vivaldo Lima.

SUPLENTE

1. Aurélio Vianna (***)
2. Pessoa de Queiroz.
3. Antônio Jucá.

SUBSTITUTOS

1. Melo Braga.

UDN

TITULARES

Eurico Rezende.

Antônio Carlos.

SUPLENTE

1. Lopes da Costa.
2. Zacarias de Assunção.

(*) — Em substituição ao Senhor Walfredo Gurgel, como titular.

(**) — Em substituição ao Senhor José Guimard, como titular.

(***) — Em substituição ao Senhor Amaury Silva, como titular.

Reuniões: 4ªs-feiras às 16 horas.
Secretaria: Vera de Alvarenga Mafra.

Comissão do Polígono das Secas

(7 MEMBROS)

Presidente — Ruy Carneiro (PSD).

Vice-Presidente — Aurélio Vianna (PSB)

COMPOSIÇÃO

PSD

TITULARES

Wilson Gonçalves.
Ruy Carneiro.

SUPLENTE

1. Sigefredo Pacheco.
2. Leite Neto.

PTB

TITULARES

Dix-Huit Rosado (licenciado).
Heribaldo Vieira.
Aurélio Vianna.

SUPLENTE

1. Argemiro de Figueiredo (**)
2. Arnon de Melo.
3. Júlio Leite (licenciado).

SUBSTITUTOS

1. José Ermirio.
2. Antônio Jucá.

UDN

TITULARES

Dinarte Mariz (licenciado).
José Cândido.

SUPLENTE

1. João Agripino (licenciado).
2. Lopes da Costa (**).

SUBSTITUTOS

1. Cortez Pereira.
2. Domicio Gondim.

(*) — Em substituição ao Senhor Dix-Huit Rosado, como titular.

(**) — Em substituição ao Senhor Dinarte Mariz, como titular.

Reuniões: 5ª feiras — 16 horas.
Secretário: J. Ney Passos Dantas.

Comissão de Redação

(6 MEMBROS)

Presidente — Dix-Huit Rosado (PTB).
Vice-Presidente — Padre Calazans (UDN).

COMPOSIÇÃO**PSD****TITULARES**

Walfredo Gurgel (licenciado).
Sebastião Archer.

SUPLENTE

1. Lobão da Silveira (*).
2. José Feliciano.

SUBSTITUTOS

1. Menezes Pimentel.

PTB**TITULAR**

Dix-Huit Rosado (licenciado).

SUPLENTE

Heriberto Vieira (**).

SUBSTITUTO

José Bezerra.

UDN**TITULAR**

Padre Calazans.
Júlio Leite (licenciado).

SUPLENTE

1. João Agripino (licenciado).
2. Josaphat Marinho (***).

SUBSTITUTO

1. Domicio Gondim.
2. Daniel Krieger.

(*) — Em substituição ao Senhor Walfredo Gurgel, como titular.

(**) — Em substituição ao Senhor Dix-Huit Rosado, como titular.

(***) — Em substituição ao Senhor Júlio Leite, como titular.

Reuniões: 4ª Feiras às 16 horas.
Secretaria: Sarah Abrahão.

Comissão de Relações Exteriores

(11 MEMBROS)

Presidente — Jefferson de Aguiar (PSD).

Vice-Presidente — Pessoa de Queiroz (PTB).

COMPOSIÇÃO**PSD****TITULARES**

Benedicto Valladares
Filinto Müller
Jefferson de Aguiar
Aarão Steinbruch

SUPLENTE

1. Menezes Pimentel
2. Ruy Carneiro
3. José Guimard (licenciado)
4. Victorino Freire

SUBSTITUTOS

1. José Kairala

PTB**TITULARES**

Pessoa de Queiroz
Vivaldo Lima
Eduardo Catalão

SUPLENTE

1. Oscar Passos
2. Argemiro de Figueiredo
3. Antônio Jucá

UDN**TITULARES**

Antonio Carlos
José Cândido
Padre Calazans
Arnon de Melo

SUPLENTE

1. Daniel Krieger
2. Eurico Rezende
3. João Agripino (licenciado)
4. Mem de Sá

SUBSTITUTO

1. Domicio Gondim.

Reuniões: 5ªs feiras — 15 00 horas.
Secretário: J. B. Castejon Branco

Comissão de Saúde

(6 MEMBROS)

Presidente — Lopes da Costa (UDN).
Vice-Presidente — Dix-Huit Rosado (PTB).

COMPOSIÇÃO**PSD****TITULARES**

Pedro Ludovico
Sigefredo Pacheco

SUPLENTE

1. Eugênio Barros
2. Walfredo Gurgel (licenciado)

SUBSTITUTO

1. José Feliciano

PTB**TITULARES**

Dix-Huit Rosado (licenciado).

SUPLENTE

Antônio Jucá (*).

SUBSTITUTO

José Bezerra

UDN**TITULAR**

Lopes da Costa

SUPLENTE

Dinarte Mariz (licenciado).

SUBSTITUTO

José Cortez

PSD**TITULAR**

Miguel Couto

SUPLENTE

Raul Guiberti

(*) — Em substituição ao Sr. Dix-Huit Rosado, como titular.

Reuniões: Quintas-feiras — 15 00 horas.
Secretário: Eduardo Rui Barbosa

Comissão de Segurança Nacional

(7 MEMBROS)

Presidente — Zacarias de Assunção (UDN).

Vice-Presidente — Silvestre Péricles (PTB).

COMPOSIÇÃO**PSD****TITULARES**

José Guimard (licenciado)
Victorino Freire

SUPLENTE

1. Ruy Carneiro (*)
2. Afílio Fontana

SUBSTITUTO

1. José Kairala

PTB**TITULARES**

Silvestre Péricles
Oscar Passos

SUPLENTE

1. Dix-Huit Rosado (licenciado)
2. Eduardo Catalão

SUBSTITUTOS

1. ... A designar

UDN**TITULARES**

Irineu Bornhausen
Zacarias de Assunção

SUPLENTE

1. Adolfo Franco
2. Eurico Rezende

PSD**TITULAR**

Raul Guiberti

SUPLENTE

1. Miguel Couto

(*) — Em substituição ao Sr. José Guimard, como titular.

Reuniões: 5ªs feiras — 16 00 horas.
Secretário: Alexandre Pfaender

Comissão de Serviço Público Civil

(7 MEMBROS)

Presidente — Silvestre Péricles (PTB).

Vice-Presidente — Leite Neto (PSD).

COMPOSIÇÃO**PSD****TITULARES**

Leite Neto
Sigefredo Pacheco

SUPLENTE

1. Victorino Freire
2. Benedicto Valladares

PTB**TITULARES**

Silvestre Péricles
Nelson Maculan (licenciado)

SUPLENTE

1. Eduardo Catalão (*)
2. Edmundo Levi

SUBSTITUTOS

1. ... A designar

UDN**TITULARES**

Antônio Carlos
Padre Calazans

SUPLENTE

1. Dinarte Mariz (licenciado)
2. Lopes da Costa

PL**TITULAR**

Aloysio de Carvalho

SUPLENTE

Mem de Sá

(*) — Em substituição ao Sr. Nelson Maculan, como titular.

Reuniões: 3ªs feiras — 16 00 horas

Secretário: J. Ney Passos Dantas

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

(5 MEMBROS)

Presidente — José Feliciano (PSD).

Vice-Presidente — Irineu Bornhausen (UDN).

COMPOSIÇÃO**PSD****TITULARES**

José Feliciano
Sebastião Archer

SUPLENTE

1. Jefferson de Aguiar
2. Filinto Müller

PTB**TITULARES**

Bezerra Neto (licenciado)
Lino de Matos

SUPLENTE

1. Silvestre Péricles (*)
2. Miguel Couto

SUBSTITUTO

1. José Ermírio

UDN**TITULAR**

Irineu Bornhausen

SUPLENTE

Zacarias de Assunção

(*) — Em substituição ao Sr. Bezerra Neto, como titular.

Reuniões: 4ªs feiras — 16 00 horas
Secretário: Alexandre Pfaender

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1961

(Dispõe sobre: Altera os artigos 26, 56, 58, 60, 110 e o parágrafo único do art. 112 da Constituição Federal)

— organização administrativa do Distrito Federal;

— vencimentos dos desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal;

— regime de rendas do Distrito Federal;

— composição da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e do Tribunal Superior Eleitoral;

— processo de escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal;

— aplicação da cota do imposto de renda destinada aos Municípios.

Eleita em 15-6-1961, com exceção dos Srs. Senadores:

Barros Carvalho — designado em 30-2-1962.

Nelson Maculan — designado em 15-5-1962;

Lobão da Silva — designado em 23-4-1963.

Lopes da Costa — designado em 29-10-1962.

Prorrogações:

Até 15-12-1962 — Requerimento número 611-61, aprovado em 15-12-61.

Até 15-12-1963 — Requerimento número 778-62, aprovado em 12-12-62.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — Relator — PSD.
2. Lobão da Silva — PSD.
3. Ruy Carneiro — PSD.
4. Benedicto Valladares — PSD.
5. Wilson Gonçalves — PSD.
6. Nelson Maculan — PTB.
7. Silvestre Péricles — PTB.
8. Nogueira da Gama — PTB.
9. Barros Carvalho — PTB.
10. Daniel Krieger — Vice-Presidente — UDN.
11. Lopes da Costa — UDN.
12. Milton Campos — UDN.
13. Heriberto Vieira — UDN.
14. Ruy Palmeira — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Mem de Sá — PL.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 3, de 1961

Altera o § 1º do art. 191 da Constituição Federal. (Aposentadoria do funcionário aos trinta anos de serviço)

Eleito em 21-6-62, salvo os Srs. Senadores:

Lobão da Silva.
Wilson Gonçalves e

Amaury Silva, designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15-12-1962 — Requerimento número 610-61 aprovado em 14-12-1962.

Até 15-12-1963 — Requerimento número 798-62, aprovado em 12-12-1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Lobão da Silva — Relator — PSD.
3. Ruy Carneiro — PSD.
4. Benedicto Valladares — PSD.
5. Wilson Gonçalves — PSD.
6. Silvestre Péricles — Relator — PTB.
7. Amaury Silva — PTB.

8. Nogueira da Gama — PTB
9. Barros Carvalho — PTB.
10. Daniel Krieger — UDN.
11. Lopes da Costa — UDN.
12. Milton Campos — UDN.
13. Ruy Palmeira — UDN.
14. Heribaldo Vieira — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — Presidente — PL.
16. Mem de Sá — PL.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 4, de 1961

Dá nova redação ao item II do art. 95 da Constituição Federal:

Irredutibilidade dos vencimentos dos juizes)

Eleita em 27-6-1961, salvo os Senhores Senadores:

Lopes da Costa, designado em 29 de outubro de 1962;

Lobão da Silveira, designado em 23 de abril de 1963;

Bezerra Neto, designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15-12-1962 — Requerimento número 609-61, aprovado em 14-12-1961.

Até 15-12-1963 — Requerimento número 779-62, aprovado em 12-12-1962

Membros — Partidos

- Jefferson de Aguiar — PSD.
- Lobão da Silveira — PSD.
- Ruy Carneiro — PSD.
- Benedicto Valladares — PSD.
- Wilson Gonçalves — PSD.
- Silvestre Pericles — PTB.
- Bezerra Neto — PTB.
- Nogueira da Gama — PTB.
- Barros Carvalho — PTB.
- Daniel Krieger — UDN.
- Lopes da Costa — UDN.
- Milton Campos — Vice-Presidente — UDN.
- Heribaldo Vieira — UDN.
- Ruy Palmeira — UDN.
- Aloysio de Carvalho — PL.
- Mem de Sá — PL.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 7, de 1961

Dá nova redação ao art. 65, item I, da Constituição Federal:

(Dispõe sobre as matérias da competência privativa do Senado incluindo as de propor a exoneração dos Chefes de missão diplomática de caráter permanente e aprovar o estabelecimento, rompimento e restabelecimento de relações diplomáticas com países estrangeiros)

Eleita em 4 de outubro de 1961, salvo os Srs. Senadores:

Guido Mondin — designado em 29 de outubro de 1962;

Vivaldo Lima — designado em 30 de março de 1962;

Ruy Carneiro — designado em 23 de abril de 1963;

Wilson Gonçalves — designado em 23 de abril de 1963;

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963;

Pinto Ferreira — designado em 20 de abril de 1963.

Amáury Silva — designado em 28 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15 de dezembro de 1962 — Requerimento nº 607-61 aprovado em 14 de dezembro de 1961.

Até 16 de dezembro de 1963 — Requerimento nº 780-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

- Menezes Pimentel — PSD.
- Wilson Gonçalves — PSD.
- Lobão da Silveira — PSD.
- Ruy Carneiro — PSD.
- Guido Mondin — PSD.
- Silvestre Pericles — PSD.
- Vivaldo Lima — PTB.
- Amáury Silva — PTB.
- Pinto Ferreira — PTB.
- Eurico Rezende — UDN.
- Daniel Krieger — UDN.
- Milton Campos — UDN.
- Heribaldo Vieira — UDN.
- Lopes da Costa — UDN.
- Aloysio de Carvalho — PL.
- Lino de Matos — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 8, de 1961

Acrescenta item ao artigo 3º do Capítulo II — Presidente da República — da Emenda Constitucional nº 4, de 1961, que instituiu o sistema parlamentar de governo

(Sobre a exoneração, por proposta do Senado, do chefe de missão diplomática de caráter permanente)

Eleita em 5 de outubro de 1961, salvo os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — designado em 30 de março de 1962;

Guido Mondin — designado em 33 de outubro de 1962.

Jefferson de Aguiar — designado em 23 de abril de 1963.

Ruy Carneiro — designado em 29 de abril de 1963;

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963;

Pinto Ferreira — designado em 23 de abril de 1963.

Bezerra Neto — designado em 23 de abril de 1963;

Amáury Silva — designado em 23 de abril de 1962.

Prorrogações:

Até 15 de dezembro de 1962 — Requerimento nº 608-61, aprovado em 14 de dezembro de 1961.

Até 15 de dezembro de 1963 — Requerimento nº 781-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

- Menezes Pimentel — PSD.
- Ruy Carneiro — PSD.
- Lobão da Silveira — PSD.
- Jefferson de Aguiar — PSD.
- Guido Mondin — PSD.
- Pinto Ferreira — PTB.
- Bezerra Neto — PTB.
- Amáury Silva — PTB.
- Vivaldo Lima — PTB.
- Daniel Krieger — UDN.
- Eurico Rezende — UDN.
- Milton Campos — UDN.
- Heribaldo Vieira — UDN.
- Lopes da Costa — UDN.
- Aloysio de Carvalho — PL.
- Lino de Matos — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 9, de 1961

Acrescenta dispositivo ao artigo 15, revoga o item V e o § 6º do art. 19, substitui o § 5º do art. 19 e o art. 22 da Constituição. (Modifica o regime de discriminação de rendas)

Eleita em 20 de novembro de 1961 salvo os Srs. Senadores:

Barros Carvalho — designado em 30 de março de 1962;

Guido Mondin — designado em 19 de outubro de 1962;

Jefferson de Aguiar — designado em 23 de abril de 1963.

Ruy Carneiro — designado em 23 de abril de 1963.

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963.

Amáury Silva — designado em 23 de abril de 1963.

Bezerra Neto — designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15 de dezembro de 1962 — Requerimento nº 605-61, aprovado em 14 de dezembro de 1961.

Até 15 de dezembro de 1963 — Requerimento nº 782-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

- Jefferson de Aguiar — PSD.
- Menezes Pimentel — PSD.
- Flinto Müller — PSD.
- Guido Mondin — PSD.
- Ruy Carneiro — PSD.
- Amáury Silva — PTB.
- Barros Carvalho — PTB.
- Argemiro Figueiredo — PTB.
- Bezerra Neto — PTB.
- Daniel Krieger — UDN.
- Eurico Rezende — UDN.
- Milton Campos — UDN.
- Heribaldo Vieira — UDN.
- Ruy Palmeira — UDN.
- Aloysio de Carvalho — PL.
- Lino de Matos — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 10, de 1961

Acrescenta parágrafo ao art. 15 da Constituição Federal (Aplicação da parcela proveniente das cotas de impostos destinados aos Municípios).

Eleita em 28-2-1962, salvo os Srs. Senadores:

Lopes da Costa — designado em 30 de março de 1962;

Guido Mondin — designado em 23 de outubro de 1963;

Wilson Gonçalves — designado em 23-4-1963;

João Agripino — designado em 23 de abril de 1963;

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963;

Josaphat Marinho — designado em 28 de abril de 1963.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 5, de 1963

Dá nova redação ao item II e ao § 4º do artigo 19 da Constituição (referentes ao Imposto de Vendas e Contribuições).

Membros — Partidos

- Jefferson de Aguiar — PSD
Ruy Carneiro — PSD
Lobão da Silveira — PSD
Wilson Gonçalves — PSD
Menezes Pimentel — PSD
Leite Neto — PSD
Amáury Silva — PTB
Bezerra Neto — PTB
Pinto Ferreira — PTB
Humberto Nader — PTB
Argemiro de Figueiredo — PTB
Eurico Rezende — UDN
Milton Campos — UDN
Daniel Krieger — UDN
Aloysio de Carvalho — Pequenos Partidos
Josaphat Marinho — Pequenos Partidos
Eleita em 11-5-1963

ATAS DAS COMISSÕES

Comissão de Agricultura

ATA DA 4ª REUNIAO, REALIZADA EM 7 DE AGOSTO DE 1963

Aos sete dias do mês de agosto do ano de mil e novecentos e sessenta e três, às vinte e uma horas e quinze minutos, na Sala das Comissões do Senado Federal, sob a presidência do Senhor Senador Eugênio Barros, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, presentes os Senhores Senadores Antônio Carlos, José Feliciano, Eduardo Catalão e Raul Giuberti, reúne-se a Comissão de Agricultura. Ausentes, por causa justificadas, os Srs. Senadores Lopes da Costa e Araújo Steinbruch. É lida a ata da reunião anterior, que, posta em discussão, é aprovada sem debates. Dando início aos trabalhos o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Antônio Carlos que emite parecer preliminar sobre o Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1.963, que "dispõe sobre a redução de 50% nos fretes da Rede Ferroviária Federal S.A., para adubos, fertilizantes e forragens (Apresentado pelo Senhor Senador Atílio Fontana)", concluindo por diligência ao Ministério da Agricultura e à Rede Ferroviária Federal S.A. Em discussão e votação e o parecer aprovado. Esgotada a matéria constante de pauta o Senhor Presidente anuncia as seguintes distribuições: I) — Ao Senhor Senador Eduardo Catalão Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1.959, que "dispõe sobre a forma de pagamento dos débitos dos cafeicultores amparados pelas Leis números 2.095, de 16 de novembro de 1953, 2.697, de 21 de dezembro de 1955, e 3.393, de 27 de maio de 1958, e dá outras providências (Apresentado pelo Senhor Souza Naves)"; II) — Ao Senhor Senador Raul Giuberti Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1.961, que "transforma a Fundação Brasil Central em órgão da Administração Federal (Autor Senador Gilberto Marinho)"; III) — Ao Senhor Senador Araújo Steinbruch Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1962 (nº 594-B, de 1959, na Casa de Origem), que "dispõe sobre o tráfego de embarcações com arqueações até 60 toneladas em serviços nos altos rios, e dá outras providências"; IV) — Ao Senhor Senador Lopes da Costa Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1.963, que "aprova o Convênio para a Constituição de um Centro de Estudos, sobre Agricultura Brasileira, assinado no Rio de Janeiro, a 6 de setembro de 1958". Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra os trabalhos, e, para constar, eu J. Ney Passos Danas, Secretário, lavrei a presente Ata, que uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão de Constituição e Justiça

23ª REUNIAO, EM 7 DE AGOSTO DE 1963.

As dezesseis horas do dia sete de agosto de mil novecentos e sessenta e três, em sala própria, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça, presentes os Senhores Senadores Milton Campos, Presidente, Jefferson de Aguiar, Lobão da Silveira, Josaphat Marinho, Bezerra Neto, Arthur Virgílio, Argemiro de Figueiredo, Aloysio de Carvalho, os suplentes Menezes Pimentel, Heribaldo Vieira e Silvestre Pericles.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Wilson Gonçalves, Ruy Carneiro e Eurico Rezende.

O Senhor Presidente, iniciando os trabalhos, concede a palavra ao Senhor Senador Jefferson de Aguiar, que relata, favoravelmente, pelo prazo de dois anos, Ofício S-3, de 1963, do Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Guanabara, solicitando ao Senado Federal a possibilidade de ser colocado à disposição daquela Assembleia o Oficial-legislativo Lis Henrique Fernandes.

Em discussão, é aprovado o Parecer por unanimidade de votos.

A seguir, o Senhor Senador Jefferson de Aguiar relata, favoravelmente, pelo prazo de dois anos, nos termos do art. 92, da Resolução nº 2, de 1960, Ofício S-5, de 1963 do Senhor Governador do Estado da Bahia solicitando ao Senado Federal a possibilidade de ser colocada à disposição do Governo, com direito às vantagens do seu cargo, o Dr. Amâncio Lessa Ribeiro.

Em discussão, é aprovado unanimemente.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, da qual eu, Ronaldo Ferreira Dias, secretário, lavro a presente ata, que, aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão de Finanças

2ª REUNIÃO, EM 7 DE AGOSTO DE 1963

As 10:00 horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, sob a presidência do Sr. Senador Argemiro de Figueiredo, presentes os Senadores Daniel Krieger, Lobão da Silveira, Eduardo Catalão, Leite Neto, Pessoa de Queiroz, Mem de Sá, Menezes Pimentel, Lino de Mattos, Adolfo Franco, Irineu Bornhausen, Melo Braga e Atilio Fontana, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer os Srs. Senadores Victorino Freire, Sigifredo Pacheco, Wilson Gonçalves, Bezerra Neto, Dix-Huit Rosado, Dinarte Murtiz e Lopes da Costa.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior.

Inicialmente a palavra é concedida ao Sr. Senador Daniel Krieger, que emite pareceres favoráveis, aprovados pela Comissão, aos seguintes projetos:

Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1963, que concede pensão à viúva do ex-funcionário público federal Leopoldo Bernardes dos Santos; e ao **Projeto de Lei da Câmara nº 186, de 1962**, que regulamenta os artigos 183, 124, item XII e 5º item IV, letra "f", da Constituição Federal. (Reorganização das Polícias Militares).

Continuando, usa da palavra o Sr. Senador Irineu Bornhausen, que emite parecer favorável, nos termos da submenda apresentada, ao **Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1963**, que inclui no Plano Rodoviário Nacional, Programa de Primeira Urgência, a construção de ponte rodoviária, sobre o Rio Negro (Paraná) e Mafra (Santa Catarina). O parecer é aprovado unanimemente.

A seguir, conforme prescrevia o Regimento Interno, o Sr. Senador Argemiro de Figueiredo passa a presidência ao Senador Daniel Krieger, a fim de relatar o **Projeto de Lei da Câmara nº 123, de 1961**, que altera o decreto-Lei nº 615, de 19 de dezembro de 1938, retificado pelo Decreto-Lei nº 1601, de 20 de janeiro de 1939 que dispõe sobre o imposto de vendas e consignações, define a competência dos Estados para sua cobrança e arrecadação, e dá outras providências. O parecer favorável do Senador Argemiro de Figueiredo, é aprovado unanimemente pela Comissão.

Reassumindo a presidência, o Senador Argemiro de Figueiredo con-

cede a palavra ao Senador Lobão da Silveira, que lê os pareceres favoráveis apresentados pela Senador Victorino Freire aos seguintes projetos:

Projeto de Lei da Câmara nº 173, de 1962, que isenta dos impostos de importação e de consumo, bem como da taxa de despacho aduaneiro, os veículos especiais destinados a uso exclusivo de paraplegicos ou de pessoas portadoras de defeitos físicos que as incapacitem para a utilização dos modelos comuns; **Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1957**, que proíbe durante cinco anos a exportação de couros de animais silvestres maturos; e ao **Projeto de Lei do Senado nº 58, de 1962**, que dispõe sobre concessão de vantagens na aposentadoria, a funcionários quando acometidos das moléstias consignadas no art. 104 da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952. Na discussão dos pareceres, o Senador Mem de Sá, apresenta emenda supressiva da expressão constante do art. 1º, do Projeto de Lei do Senado nº 58, de 1962.

Em votação, os pareceres e a emenda recebem o acolhimento da Comissão.

Prosseguindo, usa da palavra o Senador Pessoa de Queiroz, que emite parecer favorável, aprovado pela Comissão, ao **Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1963**, que releva a prescrição de direito à reclamação administrativa, em que incorreu o ex-soldado fuzileiro naval Antônio Santiago de Lima.

A seguir, a palavra é concedida ao Senador Lobão da Silveira, que emite os seguintes pareceres:

Favorável ao **Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1963**, que autoriza o Poder Executivo a doar à Cúria Diocesana de Santos, o domínio útil ou pleno de área de terreno, localizada no Morro de Jabaquara, no Município de Santos; Favorável ao **Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1963**, que inclui no Plano Rodoviário Nacional, Programa de Primeira Urgência, a construção de ponte rodoviária entre as cidades do Rio de Janeiro e Niterói através da Baía de Guanabara; e também favorável ao **Ofício nº 3-6-63, do Sr. Governador do Estado do Pará**, solicitando autorização do Senado Federal, para contrair empréstimo como Banco Interamericano de Desenvolvimento, no montante de US\$ 2.500.000,00 para realizar um plano de higiene e saúde pública em Belém.

Na discussão do parecer apresentado ao Projeto de Lei do Senado nº 3, de 1963, o Sr. Senador Leite Neto requereu a audiência do Ministério da Viação.

Em votação, a discussão aprovou a proposta do Senador Leite Neto.

Continuando, faz uso da palavra o Senador Leite Neto, que emite pareceres favoráveis, aprovados pela Comissão, aos seguintes projetos:

Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1963, que concede isenção dos impostos de importação e de consumo, bem como da taxa de despacho aduaneiro à Empresa Fluminense de Energia Elétrica S.A., para importação de equipamento destinado a instalações hidrelétricas ou termelétricas no Estado do Rio de Janeiro.

Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1963, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial destinado à Obra do Estudante Pobre do Colégio Militar do Rio de Janeiro, no Estado da Guanabara.

Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1962, aprova o ajuste de contas, assinado entre o Governo Federal e o Estado de São Paulo.

Ainda, o Senador Leite Neto, requereu a audiência do Departamento Nacional de Estradas e Rodagens, sobre o **Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1962**, que inclui na Relação

Descritiva do Plano Rodoviário Nacional, a ligação entre a Enseada de Botafogo e a Lagoa Rodrigo de Freitas, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

A Comissão aprova o pedido de diligência formulado pelo Senador Leite Neto.

A fim de emitir parecer sobre o Ofício 671-p-63, do Sr. Presidente do Tribunal de Contas, encaminhando parecer acompanhado de instrução de instrução do processo sobre as Contas da Petrobrás, o Relator da matéria, Senador Leite Neto, solicita à Presidência da Comissão seja requerido a Sumoc, pedido de informação acerca do índice de desvalorização da moeda brasileira nos anos de 1957, 1958, 1959, 1960 e 1961. Solicita ainda o Relator, seja convidado o Presidente da Petrobrás para, perante a Comissão de Finanças do Senado, prestar esclarecimento sobre os dados contidos no relatório aprovado pelo Tribunal de Contas.

Amplas as solicitações recebem a acolhida da Comissão.

Continuando, o Senador Leite Neto emite parecer ao **Projeto de Resolução nº 15, de 1961**, que define quanto a vencimentos e vantagens, a situação do funcionário do Senado, perto a disposição de outro órgão do poder público.

Na votação do parecer, o Senador Daniel Krieger solicita e obtém vista do projeto.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cid Brediger secretário, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão do Distrito Federal

2ª REUNIÃO REALIZADA EM 8 DE AGOSTO DE 1963

As dezesseis horas do dia oito de agosto de mil novecentos e sessenta e três, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Lino de Mattos, presentes os Senhores Senadores Menezes Pimentel, Pedro Ludovico e Antônio Jucá, reúne-se a Comissão do Distrito Federal.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Eurico Rezende e Oscar Passos.

Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Menezes Pimentel que relata, favoravelmente, o Projeto de Lei do Senado nº 53 de 1961, que determina a delimitação de zonas industriais no Distrito Federal que é aprovado por unanimidade.

A seguir, o Sr. Presidente, designa para exercer a função de Secretário, o oficial Legislativo PL-3, Julieta Ribeiro dos Santos.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, da qual eu, Julieta Ribeiro dos Santos, Secretária, lavro a presente ata, que, aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 122ª SESSÃO, EM 8 DE AGOSTO DE 1963 — 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5ª LEGISLATURA

PRESENCIA DOS SRS.: NOGUEIRA DA GAMA — GILBERTO MARINHO — ADALBERTO SENA

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena
José Guionard
José Kairala
Mourão Vieira
Edmundo Levy
Arthur Virgílio
Cattete Pinheiro

Lobão da Silveira
Eugênio Barros
Joaquim Parente
Menezes Pimentel
Manoel Vilça
Carvalho Leite
Domício Gondim
Pessoa de Queiroz
Ermírio de Moraes
Silvestre Pérciles
Arnon de Melo
Heribaldo Vieira
Dylton Costa
Aloysio de Carvalho
Josaphat Marinho
Jefferson de Aguiar
Raul Giuberti
Miguel Couto
Gilberto Marinho
Milton Campos
Benedicto Valladares
Nogueira da Gama
Padre Calazans
Lino de Mattos
José Feliciano
Pedro Ludovico
Flintino Müller
Bezerra Neto
Irineu Bornhausen
Atilio Fontana
Daniel Krieger
Mem de Sá

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença registra o comparecimento de 37 Srs. Senadores. Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário lê a ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Aviso nº DAI-DPS-DFC-DOA-20-661.311 (00), de 31 de julho, do Sr. Ministro das Relações Exteriores. — Agradece a comunicação referente à promulgação do Decreto Legislativo nº 16, de 1963.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Há, sobre a Mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

Requerimento nº 546, de 1963

Sr. Presidente,

Requeiro, regimentalmente, se ofício ao Sr. Presidente do Banco do Brasil S. A., para informar os motivos que determinam o não cumprimento da solicitação do D. N. P. S. para que se transfira para a Caixa Econômica, um depósito de hum bilhão e duzentos milhões de cruzelros que o IAPESP mantém nesse estabelecimento de crédito, de vez que se procura com essa importância atender a uma situação de inúmeras famílias que, estando ao desemprego, procuram construir a casa própria?

Sala das Sessões, em 8 de agosto de 1963. — *Aarão Steinbruch*.

O SR. PRESIDENTE:

O requerimento lido, independentemente de apeloamento ou deliberação ao Plenário, será publicado, e oportunamente, despachado pela Presidência.

Há sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido.

É lido, apoiado e despachado, às Comissões técnicas o seguinte

Projeto de Lei do Senado nº 82, de 1963

Dispõe sobre a venda de imóveis a prestações, mediante sorteio e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta: Art. 1º A venda de bens imóveis a prestações, com a distribuição de pré-

mentos mediante sorteio, somente será permitida às empresas que forem autorizadas de acordo com os preceitos desta Lei.

Art. 2º As empresas que pretendem operar, no ramo imobiliário, com vendas a prestações, distribuindo prêmios mediante sorteio, deverão requerer autorização do Ministério da Fazenda, através da Diretoria das Rendas Internas, provando possuir um capital mínimo, integralmente realizado, de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), estar quitas com a Fazenda Nacional, ter idoneidade financeira, e descrevendo, minuciosamente, o plano, processo do sorteio, modelo dos títulos, cupões e demais documentos que serão emitidos para a realização das vendas.

Art. 3º Os processos de habilitação serão instruídos pela Diretoria das Rendas Internas, que opinará necessariamente sobre a viabilidade dos planos de sorteio, e a autorização para funcionar será concedida por despacho do Senhor Ministro da Fazenda, mediante expedição de carta patente.

§ 1º A carta patente autorizará a aplicação do plano ou planos nela prevista em todo o território nacional.

§ 2º O plano e o processo de sorteio serão publicados no *Diário Oficial*, devendo a carta patenter ser registrada na repartição incumbida do registro de comércio do local onde tem sede a empresa permissionária.

§ 3º O plano ou planos descritos na carta patente só poderão ser executados pela empresa permissionária, vedada, sob qualquer hipótese, a cessão dos seus direitos para exploração.

Art. 4º Para a distribuição de prêmios, as empresas permissionárias servi-se-ão obrigatoriamente do resultado dos sorteios realizados pela Loteria Federal.

Art. 5º Concorrerá aos sorteios o prestamista que, quite com as prestações devidas, estiver prévia e regularmente inscrito no livro competente em poder da empresa permissionária. Caducará o direito do prestamista em benefício da permissionária, se verificada a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas.

Art. 6º Sem prejuízo dos prestamistas já inscritos, poderão as permissionárias requerer a aprovação de novos planos. Modificada, por qualquer forma, a empresa à qual tenha sido outorgada carta patente, deverá requerer a transferência da carta, e satisfazer os requisitos a que se refere o art. 2º.

Art. 7º A emissão seriada de títulos de inscrição não poderá exceder de 100.000 (cem mil) combinações, que serão obrigatoriamente numeradas.

Art. 8º O prestamista que completar, antes do vencimento, o pagamento de todas as prestações, fixadas no plano receberá, imediatamente, o imóvel objeto da compra, concorrendo, em qualquer caso, aos sorteios durante todo o período de tempo correspondente às prestações.

Art. 9º O prazo máximo para a entrega do prêmio será de 30 (trinta) dias, contados da data do sorteio, devendo as permissionárias comprovar, até 8 (oito) dias antes dessa data, a propriedade dos bens sorteáveis.

Art. 10 A fiscalização das operações previstas nesta Lei será exercida por funcionários lotados na Diretoria das Rendas Internas, e se orientará pelas instruções que, para esse fim, forem baixadas pelo seu Diretor.

Art. 11 As empresas permissionárias manterão um livro, aberto, rubricado em todas as suas folhas e encerrado pelo fiscal, destinado ao registro das inscrições, com os seguintes requisitos:

- nome da empresa, número do processo e data do sorteio;
- número ou designação da série do sistema de vendas;
- nome e domicílio do prestamista;
- número de ordem da inscrição de cada prestamista na série;

- número e valor das prestações;
- data da inscrição;
- determinação e valor do objeto do sorteio;
- amortização das prestações;
- observações.

§ 1º A ficha de inscrição mencionará os dados que vão figurar no livro de inscrição do prestamista.

§ 2º O título de inscrição mencionará, no anverso, o nome da empresa permissionária, número da carta patente, plano, série, valor da mensalidade, valor do objeto da compra, localização do imóvel, nome do prestamista, assinatura do responsável legal pela organização e o visto do fiscal.

Art. 12 As contravenções desta Lei serão apuradas em processo administrativo fiscal, que obedecerá às normas dos arts. 281 a 332, do Regulamento do Imposto de Consumo, aprovado pelo Decreto nº 45.422, de 12 de fevereiro de 1959.

Art. 13 Sem prejuízo das sanções penais que, em cada caso, couberem, ficarão sujeitos às seguintes penas:

- multa de valor igual a 10 (dez) vezes o maior salário-mínimo vigente no País, elevada ao dobro no caso de reincidência, os que distribuírem prêmios, mediante sorteio, sem a necessária autorização;

- multa de valor igual a 20 (vinte) vezes o maior salário-mínimo vigente no País, além do cancelamento da carta patente, os permissionários que, de qualquer forma, embarçarem o trabalho da fiscalização ou realizarem operações à revelia do fiscal;

- multa de valor igual a 50 (cinquenta) vezes o maior salário-mínimo vigente no País, além do cancelamento da carta patente, os permissionários que deixarem de fazer a entrega da coisa vendida ou do prêmio sorteado, assegurado ao prestamista, na primeira hipótese, o direito de adjudicação compulsória conferido pela Lei número 649, de 11 de março de 1949.

Art. 14 É vedada a autorização para a realização de vendas, mediante sorteio, de mercadorias e bens móveis em geral, bem como a distribuição de prêmios para fins publicitários, seja qual for a modalidade adotada para a sua distribuição.

Parágrafo único. As empresas atualmente autorizadas a detentoras de carta patente só poderão funcionar até a liquidação dos planos em andamento, ficando vedada a inscrição de novos prestamistas a partir da publicação desta Lei.

Art. 15 Fica revogado o Decreto-lei nº 7.930, de 3 de setembro de 1945 e demais disposições em contrário.

Art. 16 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O processo inflacionário, que muito tem afetado a economia do País, precisa ser dominado, com energia, através de uma série de medidas, entre as quais sobretudo a que concerne à extrema facilidade com que se realizam operações de crédito, muitas delas voltadas para atividades pouco ou nada produtivas. Entre essas atividades avulta, principalmente nos grandes centros, a venda de mercadorias, as prestações, mediante o sorteio de prêmios, assunto hoje regulado pelo Decreto-lei nº 7.930, de 3 de setembro de 1945.

Graves inconvenientes encontramos nesse tipo de operações. Induzidos por uma publicidade custosa e enganosa, e enlevados pela especulação de ser contemplado por um verdadeiro jogo de azar, os compradores inscrevem-se nos planos de venda a prestações, não mais com o fito de adquirir as mercadorias objeto do negócio, mas com a ideia fixa de auferir vantagens que só a loteria poderia oferecer. O negócio da venda perde, então, a sua natureza própria, para transformar-se num verdadeiro jogo, em que o vendedor assume a posição de banqueiro, sacando dessa operação as vantagens de sua posição, a dano e à custa dos apostadores.

É possível que, no passado, esse processo de publicidade tivesse razões que o justificassem. A crônica dos começos deste século registra, com efeito, a existência dos então chamados "clubs de mercadorias", e a legislação da época regulava minuciosamente o seu funcionamento. O Decreto número 8.593, de 8 de março de 1911, expedido para regulamentar a Lei número 2.321, de 30 de dezembro de 1910, era expresso ao excluir do conceito de jogo proibido a venda de mercadorias mediante sorteio e distribuição de prêmios, quando devidamente autorizada pelo Governo. A legislação posterior, consolidada pelo Decreto nº 12.475, de 23 de maio de 1917, vigorou até 1945, quando se expediu o Decreto-lei nº 7.930, para reproduzir, com algumas alterações, toda a regulamentação anterior, anacrônica e absoluta.

Os clubes de mercadorias não mais se justificam hoje em dia. Com os modernos métodos de publicidade, grandemente melhorados com a televisão, a venda de mercadorias ou bens móveis em geral prescinde do sorteio para a sua maior eficiência. A publicidade e, sobretudo, a boa qualidade dos produtos é que respondem pelo maior volume de negócios. É preciso incutir no espírito do povo a exigência da qualidade dos artigos que compra, e não acenar com vantagens ou prêmios, de feito meramente publicitários, para a promoção da venda.

A venda de mercadorias a prestações, com a distribuição de prêmios mediante sorteio, constitui, assim, uma prática que não mais se justifica, especialmente quando se verifica que o comprador primeiro paga as mensalidades, para depois receber a coisa comprada, gerando inconscientemente condições propícias à inflação do crédito. Os bens móveis em geral não de ser vendidos de outra forma. É cabível ao Estado, sem nenhuma dúvida, coibir a prática de atividades que possam redundar em prejuízo para o povo. O projeto que ora apresentamos à consideração do Congresso elimina a possibilidade de ocorrer a venda de bens móveis e mercadorias em geral, a prestações, com a distribuição de prêmios por meio de sorteio, facultando-se essa operação apenas a empresas especializadas no ramo imobiliário, onde se justifica, por muitas razões, o incentivo do sorteio de prêmios. Revogado o Decreto-lei nº 7.930, de 3 de setembro de 1945, será coibida também a distribuição de prêmios para fins publicitários. Não há dúvida de que, aprovado o presente projeto, muitos serão os benefícios que podemos oferecer à economia popular. É a nossa convicção.

Brasília, 8 de agosto de 1963. — *Ernirio de Moraes.*

As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças, em 8 de agosto de 1963.

O SR. PRESIDENTE:

A Presidência deferiu, hoje, o Requerimento de Informações nº 544, de 1963, do Sr. Senador Aarão Steinbruch. (Pausa).

O nobre Senador Lino de Matos comunica que o Bloco dos Pequenos Partidos indicou o Sr. Senador Arnon de Melo para seu representante na Delegação desta Casa à 53ª Conferência Interparlamentar de Belgrado.

Fica assim, S. Exa., designado para integrar aquela Delegação.

Há sobre a Mesa, requerimento que vai ser lido.

É lido o seguinte:

Requerimento nº 547, de 1963

Senhor Presidente do Senado Federal:

Requeiro, nos termos do Regimento, sejam soltas das ao Poder Executivo, através do Ministério das Re-

lações Exteriores, as seguintes informações:

1 — Os governos estaduais e órgãos da União com os quais já foram providos entendimentos para elaboração do programa a ser executado mediante acordo de cooperação técnica entre o Brasil e o Comitê Intergovernamental para as Migrações Europeias (CIME);

2 — se há viabilidade de extensão desse programa à região amazônica e, notadamente, ao Estado do Acre;

3 — no caso de resposta afirmativa ao quesito precedente, se o M.R.E. já cogitou de estudos em tal sentido.

Sala das Sessões, em 8 de agosto de 1963. — *Adalberto Sena.*

O SR. PRESIDENTE:

Requerimento que acaba de ser lido não depende de apolamento, nem de deliberação do Plenário. Será publicado e, em seguida, despachado pela Presidência.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Manoel Villaca, por cessão do nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. MANOEL VILLACA:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, justifiquei, ontem, o Projeto de Lei que apresentei a esta nobre Casa, e fi-lo parcialmente porque a disciplinação regimental não me permitiu alinhar todos os argumentos que desejava expender.

Como disse ontem, o Projeto tem dois objetivos: primeiro, promover, o mais rápido possível, a assistência médica às populações do interior, que dela não dispõem, ou seja, a vinte milhões de brasileiros; segundo, proporcionar meios para a fixação de médicos em áreas, em municípios onde não exista o profissional residente.

Entretanto, antes dos comentários de hoje, justificando ainda o meu Projeto de Lei, desejo fazer pequena retificação. Segundo constatei através da leitura dos jornais de hoje e do noticiário das estações de rádio, houve uma inversão do que afirmei, ontem, quanto à relação entre médicos e população. Declarei que, há vinte anos, ou seja, em 1940, por exemplo, a relação era de um médico para cada três mil habitantes, e que essa relação havia caído para um médico para cada dois mil e quinhentos habitantes, chegando, posteriormente, à proporção de um profissional para cada dois mil habitantes. Afirmei ainda que, hoje, a proporção é seguramente de um médico para mil e cincozentos habitantes, e que, segundo cálculos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, essa proporção tenderia a cair, pelo ano de 1970, a um médico para mil e setecentos habitantes.

Declarei também que essa situação, embora aparentemente boa, não o era, na realidade, se comparada à dos países desenvolvidos, onde a relação é de um médico para quatrocentos e até seiscentos habitantes. Faltava, ainda, que a formação de médicos vinha sofrendo uma diminuição, em relação ao crescimento da nossa população, e chamel a atenção da Casa para o fato de que duas poderiam ser as causas dessa diminuição: ou a medicina deixara de ser atrativa para os jovens deste País — e então o número de médicos tenderia a diminuir — ou nossa população, que está no início de sua explosão demográfica, poderia apressar o ritmo de crescimento e, conseqüentemente, essa relação poderia quebrar-se. Mesmo assim, entretanto, salientei que, ainda que se mantivesse o ritmo de formação de médicos paralelamente ao crescimento de nossa população, le-

variarmos cinquenta anos para atingir a proporção já alcançada pelos países desenvolvidos.

Esta é razão por que o meu projeto tem a finalidade de promover, de imediato, o aparecimento do médico nas zonas rurais, além de fomentar, por medidas outras, sua fixação definitiva.

Sr. Presidente, deixei ontem, por um lapso, de referir-me ao técnico do Ministério da Saúde que me forneceu os dados atualizados da estatística de 1959, o Dr. Jacques Manjeau. Faço questão de exaltá-lo neste momento, por se tratar de homem dedicado ao serviço de estatísticas no campo da medicina e da saúde pública.

Não fora ele, certamente não teria os elementos que apresentei a esta Casa. Como sabem V. Exa. e os Senhores, a apuração do censo no País é processo com lentidão muito grande. Quando os resultados nos chegam às mãos, já somos obrigados a fazer estudos à base de estimativas, principalmente quanto às estatísticas mais especializadas geralmente trazidas ao conhecimento geral com quatro, cinco e até mais anos de atraso.

Feito esse reparo, quero aduzir aos comentários que ontem expendi a respeito da conveniência do projeto, outros que considero de grande oportunidade. E só poderei fazê-los, Sr. Presidente, analisando, um a um, os artigos e parágrafos do meu projeto, como se, por antecipação, estivesse encaminhando a sua discussão e votação. Assim procedo porque, na minha qualidade de suplente, é provável que, tramitado o projeto nesta Casa, venha ao Plenário quando aqui já eu não esteja.

Sentindo de perto o problema, devido de uma vivência de 26 longos anos de serviços prestados à saúde pública, e zonas as mais pobres do País, como seja o Nordeste, quero, com o meu testemunho, chamar a atenção dos nobres Senhores para a importância que, no meu entender, tem o projeto.

O seu Art. 1.º dispõe que os diplomados em medicina, em estabelecimentos oficiais, ou particulares, deverão, no ano subsequente ao da sua formatura, estagiar, durante um ano, em zonas desprovidas de profissionais, para terem direito ao registro do seu diploma no Ministério da Educação e Cultura e, consequentemente, nos órgãos regionais do Conselho Nacional de Medicina.

Já ontem me estendi sobre este ponto. Demonstrei a precariedade da relação médico-população neste País e também da distribuição de médicos nas capitais.

Resta-me focalizar, dentro desse princípio, outro ponto de profunda importância: os serviços médicos do Ministério da Saúde vêm encontrando dificuldade na sua expansão, no sentido de atender às zonas do interior do País, porque a remuneração que o Governo Federal oferece a esses profissionais nada tem de atrativa.

Tive a honra de exercer o cargo de Chefe de Gabinete do eminente Senador Cattete Pinheiro, quando Ministro da Saúde, e de permanecer naquele posto durante a gestão do eminente Deputado Souto Maior. Nesse período, o cuidado do Ministério da Saúde foi o de promover assistência às zonas até então desprovidas de médicos, e as dificuldades encontradas, tanto numa como na outra gestão, foram, exclusivamente, devido à falta de médicos para atender à expansão de um serviço tão necessário à proteção da saúde coletiva.

Hoje, ligado diretamente ao Governo do Rio Grande do Norte, por motivos conhecidos desta Casa, posso informar que estamos com um programa visando a estender a assistência médica a vinte e dois municípios da

quele Estado, com uma população de duzentos e sessenta mil habitantes, município em que não há um só médico. No entanto, apesar de o Estado do Rio Grande do Norte dispor de auxílio do Ministério da Saúde, do Fundo Internacional de Socorro à Infância, da SUDENE, sum total aproximado de duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros, vemos impedidos de executar o nosso programa, há dez meses completamente paralisado, encontrarmos um médico em disponibilidade para atender sequer a um dos municípios.

Sr. Presidente, o atrativo que exercem as zonas protegidas da fortuna, onde a riqueza é mais fácil e, consequentemente, onde há maior atração, não só para o médico mas para o profissional de qualquer outro ramo, não permite que os jovens, mesmo dispondo de recursos, queiram estender a sua atividade médica àqueles que tanto dela necessitam. Assim, este dispositivo do meu projeto tem em mira tão somente o aspecto humano. Ele tem, sobretudo, um caráter de estudo, porque possibilitará aos governos federal, estaduais e municipais o ensino de estender um programa de assistência às zonas do País que, até hoje, não dispõem de qualquer serviço médico.

Estabelece o Projeto que os recém-formados em Medicina, no ano subsequente à sua formatura, deverão atender às populações das zonas que não dispõem de assistência médica. Esta obrigatoriedade, porém, não redundará em sacrifício para os jovens profissionais, uma vez que terão uma remuneração condigna, à altura de sua condição de médico, remuneração que lhes permitirá até reunir uma certa economia para que, cumprido o compromisso com o povo brasileiro, possam, em melhores condições, instalar-se na cidade ou no local onde desejam exercer a sua profissão.

Quanto a essa remuneração, estabelece o Projeto dois tipos: — uma, na base do tempo integral, e outra, na base, vamos dizer, de conferir ao médico uma atividade, como profissional liberal, que lhe permita não somente fazer a clínica privada, nos municípios ou nas localidades onde foi sediado, como de estabelecer convênios de trabalho com organismos paraestatais, como sejam Institutos de Previdência e alguns órgãos de desenvolvimento regional, como o SPVEA, a SUDENE, etc.

Aí é que começa, Sr. Presidente, dentro do Projeto, o interesse ou o objetivo de tentar a fixação do médico. Oferecendo a facilidade do exercício de uma clínica privada, desde que não requeira tempo integral, e ainda a faculdade de firmar contratos com órgãos de administração, direta ou indiretamente, inclusive com entidades privadas, cu acordos parelhos para a prestação de serviço já o projeto confere ao médico melhores condições para fixar-se naquelas regiões.

Chamo a atenção dos Srs. Senadores para este ponto. Em comentários, ontem, dizia-se que, se o Governo oferecesse bons vencimentos aos médicos, certamente estes iriam à cata desses vencimentos. Não entendo assim. Tenho larga experiência nesse campo. Não me refiro aos anos anteriores, refiro-me apenas ao presente. A Fundação do Serviço Especial de Saúde Pública oferece, atualmente a um médico que queira sediar-se na Região Amazônica, ou outras regiões desprovidas de profissionais, vencimentos de duzentos mil cruzeiros mensais.

Pois bem, Sr. Presidente, há inúmeros postos de saúde do SESC em médicos, e aqueles que lá completam um ano de serviço — que o prazo mínimo fixado nos contratos que a Fun-

dação faz — logo se mudam, e novamente fica a população sem a possibilidade de um atendimento médico.

Se deixarmos a distribuição dos médicos neste País obedecendo ao critério da oferta e da procura — que é também a lei que rege a distribuição e a fixação dos médicos — ainda se passará talvez um século para que milhões de brasileiros possam curar os seus males ou morrer com o lenitivo de um médico à cabeceira.

Assim, Sr. Presidente, neste dispositivo do projeto está implícito o propósito de tentar-se a fixação do médico em condições condignas para ele, de modo a que a população seja realmente satisfeita.

Estabelece o projeto que, decorrido o prazo compulsório de estágio, poderá o médico firmar com o Governo da União, à base da legislação trabalhista, contratos de permanência por período não inferior a três anos, e durante o contrato ele terá, sobre as vantagens que poderia ter de salário, mais 30% por período de três anos que vier a contratar com a União, até o máximo de cinco períodos.

Poderão dizer os Srs. Senadores que aqueles médicos, estagiários pela legislação trabalhista, pelos cofres da União, vai-se pagar mais do que aos médicos do Quadro. Mas devemos nos lembrar, Sr. Presidente, de que os médicos a serem recrutados, à base deste projeto, se aprovado, irão habitar regiões insólitadas, cidades onde por vezes não há luz elétrica, não há cinema nem teatro, não há condições mínimas de conforto nem de higiene, não há convivência; é, enfim, um degrado.

Vale lembrar que Brasília foi considerada um degrado. Brasília, a cidade mais moderna do mundo, Capital de uma grande Nação, onde as melhores perspectivas de futuro são acenadas — escolas Universidade, enfim, oportunidades as mais diversas. Ainda assim, o médico que quis vir para esta cidade, foi considerado um pioneiro e, como tal, teve os vencimentos dobrados.

Onde está, Sr. Presidente, o pioneirismo de quem vem habitar a cidade mais moderna do mundo, cidade onde as melhores perspectivas de futuro estão abertas? Aqui, qualquer um, desde que tenha condições pode ser professor das escolas que estão sendo criadas. A Universidade está já em funcionamento. Pois bem: para os que vieram para a Capital pioneira do mundo, a mais moderna, a mais bela, a mais tudo, para esses, julgou-se conveniente dobrar-lhes os vencimentos porque eles eram pioneiros, vinham sofrer... na Capital mais moderna do mundo.

Então, Sr. Presidente, por que não devemos pagar melhores aos que irão embrenhar-se nas selvas da Amazônia, se este projeto for aprovado: aos que irão para os sertões secos e esturricados do Nordeste, para as nossas fronteiras insólitadas? Está claro que o senso de justiça desta Casa, o senso de justiça do Governo e o senso de justiça de todo o pensamento nacional há de apoiar exatamente que se dê melhor remuneração àqueles que se vão realmente sacrificar, vivendo em cidades que nunca serão apontadas, ao mundo inteiro, como pioneiras, as mais modernas, as mais avançadas com que a humanidade poderia sonhar.

Não vejo nesta medida qualquer privilégio, nem ela constitui a primeira exceção. A primeira se fez para aqueles que vieram para Brasília e que foram considerados pioneiros — imediatamente transposto o limite do Distrito Federal, também há médicos engenheiros, agrônomos e funcionários de toda categoria dentro deste Planalto, e que não são considerados pioneiros embora aqui chegados à

época da fundação, ou um pouco antes.

Sr. Presidente, pode ser que um autor dispostivo — quer o que determina seja o médico obrigado ao estágio de um ano no interior, quer o que estatui gratificações que, realmente, possam interessar o médico para que ele ali se fixe — venham a ser apontadas como inconstitucionais. Eu confesso, na minha ingenuidade de constitucionalista, na minha ingenuidade jurídica, porque sou um simples médico, que li a Constituição já por várias vezes e nela nada encontrei, pelo menos na letra, que permita apontar-se o projeto como inconstitucional.

Mas uma Constituição, como lei básica, está sujeita a interpretações. Por isso os constitucionalistas formam diversas correntes, das quais eu tenho notícia à distância, porque o assunto não é da minha especialidade.

Sr. Presidente, aqui seria oportuno lembrar que também a palavra do Criador e a do Seu Filho, no Velho e no Novo Testamento dão-se interpretações as mais diversas. Quando, porém, nos detemos a analisá-las, chegamos a uma conclusão só: a palavra de Deus manda sempre o indivíduo andar direito. Seja qual for a seita, seja qual for a religião, desde que tenha seus princípios orientados pela palavra do Criador, no Velho e no Novo Testamento, não sei de nenhuma que diga que o indivíduo deva andar errado, que deva ir contra as convenções sociais, ou agir contra a Lei. Nenhuma difere neste particular, e quanto às interpretações, elas são, a meu ver, filarianas porque, no fundo, todas as religiões baseadas no mesmo Livro, novo ou velho, sempre dizem que devemos andar com retidão, nesta terra.

Sr. Presidente, se a Constituição não fosse quase um Regimento, se a Constituição fosse exatamente, dentro das suas linhas gerais, o caminho geral da Nação, acredito que, deixando de lado as transversais, dentro dela encontraríamos solução para todos os problemas mais agudos e prementes do povo brasileiro.

Este é meu entender leigo, ignorante em matéria de Constituição, e já nesta idade não tenho mais tempo de aprender nada neste setor. O pouco que aprendi foi de Medicina, que já começo a esquecer.

Assim, o apelo com que ontem terminei minhas considerações, eu agora o refreio aos constitucionalistas da Casa, pedindo que vejam, no texto da Constituição o mesmo que viram os Santos Profetas na palavra do Deus. Profetas desta ou daquela seita, sempre levaram a palavra de Deus ao homem para que, nesta terra, se conduza tão bem que, ao morrer, lá em cima sejam melhor recebido pelo Criador.

Sr. Presidente, nesta hora em que se fala em reforma agrária, nesta hora em que a ordem do dia é a reforma agrária — e também aqui lembro o Livro Sagrado, de que há pouco falei — o que vejo, o que sinto em todas as correntes, em todos os pensamentos, é que se impõe, neste País, uma reestruturação, tenha o nome que tiver — reforma, revolução ou outro qualquer. O que vejo, o que sinto nesta Casa, o que sente todo o brasileiro, lendo informações sobre o que ocorre na Câmara Federal, é que há um pensamento geral, há uma aceitação geral — a de que não é possível continuar a atual estrutura — estrutura que há até quem negue que exista. Então digamos a atual situação, porque, se não há estrutura, ainda há uma situação.

O que vejo, o que sinto nos mais eminentes, nos mais sábios, nos mais cultos, nos mais prudentes, é a convicção que o País carece de uma re-

formulação, de uma reestruturação, de uma revolução, da implantação de qualquer coisa, que lhe proporcione uma estrutura agrária. Este é o pensamento geral.

Mas, Sr. Presidente, como pretender reformar, instalar, ou implantar uma estrutura agrária se não pensamos em habitação, se não pensamos em transportes, se não pensamos em técnica, se não pensamos em assistência médica? Porque, Sr. Presidente, Srs. Senadores, além das condições econômicas precárias da zona rural, fator preponderante da evasão do homem do campo para a cidade, atraído pelas construções, e, consequentemente, por melhor salário, há que considerar ainda, sem dúvida alguma, a falta de assistência médica às populações do campo. O homem do campo, a esta altura, é tão fatalista nas suas expressões e atitude, que, por vezes, lembra o maometano, dentro do sentimento mais cristão que possa haver, porque se submete às injustiças e sempre há um que diz: "É porque Deus quer". Este homem, embora de contextura e alma cristãs, parece realmente um maometano.

Quem diz que, para o homem do interior, é bom perder o filho antes de um ano, porque terá um anjinho no céu, recordo pela família, diz porque não teve contato com a alma rude mas bondosa do brasileiro que morre em regiões abandonadas e que não sabemos até quando permanecerá assim.

Sr. Presidente, é doloroso, para um homem do interior do Nordeste, saber que, de cada três filhos que nascem, um morre, e morre antes de um ano. Dos dois que sobram, um, forçosamente, será analfabeto. É contristador, para um homem que mora no interior do Nordeste, em regiões desprotegidas, saber que sua esposa, bonita quando jovem, tão simples, perderá, dentro de poucos anos, a beleza e a juventude, desdentada e envelhecida. Antes dos trinta, mais parece uma velha de sessenta anos.

Sr. Presidente, é profundamente doloroso para qualquer homem ter consciência de que as suas esperanças de vida não excederão de 42 anos. É profundamente doloroso, saberem os homens que habitam essas regiões desprovidas, que ali só há uma abundância — a abundância de leitos, mas no sentido da reprodução, reprodução antieconômica, porque nascer e morrer é reprodução antieconômica para este País que não olha, de fato, o problema demográfico. Assiste, de certa maneira, de acordo com os recursos de que dispõe, o primeiro ano de vida. Assiste para dizer que o coeficiente de mortalidade infantil está diminuindo, que há maiores índices de bem-estar.

Sim, Sr. Presidente, está diminuindo a mortalidade infantil. Morrem menos crianças de zero ano de idade, mas são abandonadas ao completar um ano. O que está acontecendo neste País é apenas uma transferência de obituários. Deixam as crianças de morrer no primeiro ano de idade, porque são assistidas de maneira mais intensa, mas são abandonadas ao completarem um ano, para morrerem aos dois, três ou quatro anos, aumentando o coeficiente de mortalidade de crianças em idade pré-escolar. Poder-se-ia dizer, então, que é anti-humano assisti-las até o primeiro ano de idade, para deixá-las morrerem mais tarde.

É também antieconômico, Sr. Presidente. Gasta-se para evitar que a criança morra ao primeiro ano de vida e depois se abandona para morrer no segundo ou no terceiro ano. É muito mais dispendioso para a Nação e para a coletividade.

Sr. Presidente, não há coisa mais suicida que isto.

Então, gasta-se para evitar que a criança morra no primeiro ano de idade e depois deixam-na morrer ou deixam-na sem escola, ou que continue freqüente habitual dos hospitais?!

Eis por que o Projeto que apresento à consideração dos meus nobres pares parece-me, no meu pobre entender, colimar a um dos maiores objetivos da Nação: oferecer às populações rurais a assistência médica de que carecem.

Reembro, neste momento, as palavras do Professor Mário Magalhães, sintetizadas de maneira brilhante pelo ex-Ministro da Saúde, Aramis Afaide: "A saúde é uma coisa que se compra".

Sr. Presidente, estamos comprando a saúde dessas populações desassistidas, mas pela metade, porque quando formamos um médico por Cr\$ 6.000.000,00, também estamos pagando a essa população desassistida. E, se estamos pagando metade da assistência médica, por que não vamos pagar o resto, para que a população que paga impostos, tanto quanto nós outros, tenha o direito a médico à sua cabeceira, quando adoecer.

Também havemos de convir que a saúde nem sempre é um bem simples. Há outros com teoria diferente — os que pensam que a fortaleza o progresso, a riqueza, a felicidade de uma nação depende da saúde de seus habitantes. E têm razão também, como os radicalistas que consideram a saúde uma consequência exclusiva do desenvolvimento econômico e que só deve ser encarada quando é e for atingido. Na história, encontramos esses exemplos típicos. Há, hoje, quem discuta que a potência bélica da legião romana fosse superior à falange grega. Há especialistas técnicos que julgam que elas se equiparavam. Há aqueles que pensam que a falange grega, pela sua estrutura e potência de fogo, era muito superior às falanges romanas.

Mas havia uma diferença muito grande entre os exércitos gregos e romanos quando se encontravam na disputa do mundo de então. É que o exército grego estava contaminado e diminuído na sua resistência e na sua pujança pelo impaludismo que àquela época, já havia invadido os territórios gregos, não chegando por felicidade dos romanos, a atingir a Cidade Eterna.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — Há outro aspecto: as legiões romanas não usavam a cavalaria. Os exércitos gregos sim. Quem a introduziu foi Felipe da Macedônia, de maneira que, na arte da guerra, eles estavam avançados sobre os romanos. Estes eram aguerridos, possuíam legiões fortíssimas, quase invencíveis, mas todas a pé.

O SR. MANOEL VILLACA — Sr. Presidente, desconhecia o pormenor, que constitui uma contribuição do nobre Senador Pedro Ludovico às minhas considerações. Então, a tese dos que julgam que a fortaleza maior é a grandeza das nações está na fortaleza dos seus filhos, encontra exemplo bem claro nos subsídios que me deu o nobre representante de Goiás. A potência de fogo se equivalia, a meu ver, e agora, S. Exa. explica que, realmente, a potência do exército grego superava, pelo uso do cavalo, a da potência das legiões romanas.

O Sr. Pedro Ludovico — Já, então, o impaludismo era um dos grandes fatores do enfraquecimento do exército grego.

O SR. MANOEL VILLACA — Se o exército grego foi derrotado, com a experiência muito mais antiga do que a do exército romano, de mais recente formação do que o grego, e não tinha a experiência das batalhas

da Ásia Menor, então se justifica um exército mais forte e aguerrido perder para outro sem igual potência, sem a mesma força de guerra, porque o impaludismo havia devastado a sua resistência e minado suas forças.

Esta a explicação que alguns economistas também dão ao desvio do centro econômico do mundo da área do Mediterrâneo para outras zonas, porque a Grécia atingiu toda a margem do Mediterrâneo e fez com que aquelas nações, enfraquecidas, quase desaparecessem da conjuntura econômica de sua época.

Sr. Presidente, há também exemplo muito recente. Todos os Senadores sabem que houve três tentativas para a construção do Canal do Panamá: duas inteiramente fracassadas, porque aquela zona era atingida violentamente pelo impaludismo — por coincidência, o mesmo ocorreu nos dois exemplos — tanto que a América do Norte resolveu sanear a área onde seria feito o canal. Só assim, numa terceira tentativa, foi finalmente construído o Canal do Panamá.

Um outro exemplo — para não ficar apenas no mundo ocidental de hoje — é o dos países socialistas que não deixaram de lado o problema de saúde pública, mas até se entusiasmaram com esse programa e com o do desenvolvimento, ou quando, muito os dois programas se juntaram.

Então, numa hora em que, no Brasil, tanto se fala em desenvolvimento e na necessidade de estender às áreas rurais, recuperando o homem daquelas regiões a fim de que se torne fator positivo na nossa economia, produção e consumo, no interesse da criação de mercado interno de que tanto necessitamos, não sei como se pode deixar de lado a assistência médica a essas populações.

Sr. Presidente, tenho defendido com entusiasmo, — o que a mim causa espanto, porque sou homem calmo — o meu projeto. De ontem para hoje, faço com um entusiasmo que até me surpreende. Este entusiasmo inusitado, porém, tem o objetivo de contaminar meus nobres companheiros. Nesta Casa, neste pequeno período, acostumei-me a ver meus ilustres pares brasileiros interessados na solução dos nossos maiores problemas, firmes, convencidos e convictos de que devemos todos, num esforço comum, contribuir para a grandeza desta Pátria que já nasceu grande.

Sr. Presidente, ontem falei sobre a possibilidade de falhar ao meu Projeto originalidade, porque, o nobre Senador Coimbra Bueno já tratara do assunto, possivelmente com roupagem melhor. Talvez eu o traga com a roupagem desalinhada, mas o faço com sinceridade, com espontaneidade, com o desejo de contribuir para que alguma coisa de errado neste País seja expurgado.

Lendo as razões que levaram o Projeto do nobre Senador Coimbra Bueno a ser aqui rejeitado, verifiquei, no parecer, que o projeto havia sido julgado inconstitucional porque tratava de matéria financeira.

Tenho a impressão de que andei por uma tangente neste ponto de matéria financeira, embora sem o saber. Não porque conhecesse a Constituição tão bem quanto os que rejeitaram o projeto anterior, nem porque conhecesse as razões da sua rejeição, mas pela prática que tenho do problema, pela vivência. Então, sem o saber, contornei a dificuldade constitucional, estatuindo, no Projeto, que a remuneração será feita na base de legislação trabalhista, hoje aceita dentro do próprio Orçamento dos Ministérios.

Na verdade, encontramos, dentro das rubricas globais dos Ministérios, por exemplo, o da Saúde, mais cu-

mentos o seguinte: seiscentos e quarenta milhões de cruzeiros para o combate à esquistossomose, sendo duzentos e sessenta milhões de cruzeiros para pagamento do pessoal temporário. Ora, se o próprio Orçamento da República contém sub-rubricas, não sei por que considerar inconstitucional projeto que fala em dinheiro. O próprio Orçamento da República — e não pode haver nada mais constitucional do que um Orçamento — faz ressalva, quando diz, "sendo duzentos e sessenta milhões de cruzeiros para pagamento de pessoal". Assim como esta rubrica que citei, serão encontradas, dentro do Orçamento da República, centenas de casos semelhantes. E por que não poderá ter este projeto a mesma sub-rubrica?

Esta, Sr. Presidente, a indagação que faço à Casa. Acredito que, após esta exposição, encontrarei, da parte dos nobres Senadores — conforme tenho tido a felicidade de observar — o apoio mais incondicional de modo a que este projeto se efetive, acabando, realmente, com a marca que nos desmoraliza: dentre uma população de setenta milhões, vinte milhões de indivíduos nascem, vivem e morrem sem assistência.

O Sr. Antônio Jucá — V. Exa. dá licença para um aparte?

O SR. MANOEL VILLACA — Pois não.

O Sr. Antônio Jucá — Tenho acompanhado a exposição do nobre Senador e, em termos gerais, estou inteiramente de acordo com V. Exa. Mas, infelizmente, noto uma falha no seu projeto: é que nenhuma providência ele adota no sentido da formação de maior número de médicos no Brasil. A verdade é que, a falta é relativa. Como disse o nobre orador, há maior concentração de médicos nas capitais, e por consequente, há falta no interior. Realmente existe carência absoluta de médicos no Brasil. Nesta ordem de ideias, seria interessantíssimo que as Casas do Congresso providenciassem no sentido de que fosse aumentado o número de matrículas nas várias Escolas Médicas do País. Infelizmente, temos o mau vício de copiar, muito de certo, os costumes dos países ricos, avançados e progressistas do Ocidente esquecendo-nos de que somos País subdesenvolvido, que precisa recuperar em dez ou vinte anos o atraso de um ou dois séculos. O que vi na América do Norte, ao tempo da guerra, quando lá me encontrava, foi a diminuição do currículo médico, redução do número de anos no curso médico. O mesmo observamos na Rússia logo após a revolução bolchevista de 1917, em que o currículo médico foi reduzido para três anos e, à medida que o país ia possuindo médicos, era aumentado para quatro, cinco, sendo hoje de seis anos, quando a Medicina da Rússia é uma das melhores do mundo. Lembro-me bem de que na Escola de Medicina, durante muito tempo, tivemos a matrícula para apenas trinta vagas por ano. Foi com dificuldade que consegui, com meus colegas, aumentar essas matrículas para 60, conseguindo depois elevá-las até oitenta. Ao tempo em que tínhamos apenas trinta matrículas em cada ano, possuíamos a Escola de Medicina mais cara, mais dispendiosa do mundo, porque não era possível manterem-se trinta e oito catedráticos, centenas de instrutores e livre-docentes, hospitais, todas as instalações indispensáveis ao ensino da Medicina, com tão reduzido número de vagas. Enquanto nos países ocidentais, mesmo na Europa Ocidental e na Norte-América, formam-se cem médicos por ano em cada Escola — número ideal para a classe médica — infelizmente no Brasil, se examinarmos a escola médica

de Norte a Sul, não encontraremos nenhuma com esse número de matrículas por ano. Ainda agora, na América do Norte, temos como comum, em cada ano, nas centenas de escolas médicas que lá existem, a média de 350 a 400 alunos! Repito, 350 a 400 alunos. Portanto, estamos procurando fazer classes de pesquisadores, de cientistas, de médicos para a carreira universitária, e não dos médicos de que o povo realmente necessita. Poderemos ganhar muito, não somente no sentido de diminuir um pouco o currículo, como sobretudo aumentar a matrícula nas escolas médicas. De outra parte, no projeto do nobre colega há um tópico em que se refere ao tempo integral do médico. Ora, se vamos dar tempo integral a esse médico que se fixará no interior, isso significa, por certo, afastá-lo da clínica privada. E não será isso que o nobre colega deseja, porque se a ajuda de fixação federal para o médico na cidade do interior desprovida de facultativos é necessariamente transitória, ele terá de contar, para o futuro, em face do desenvolvimento econômico da região, somente com a sua clínica particular. É preciso que se diga que essa questão da instituição do voluntariado médico está estreitamente ligada ao nível econômico, ao nível de produção das regiões. A saúde, como disse o nobre colega, é utilidade que se compra como outra qualquer. Se é verdade que a medicina produz, ao mesmo tempo, saúde e riqueza, é preciso que haja riqueza para que haja medicina. A medicina, portanto, não produz apenas saúde, porque através desta aumenta-se o número de braços disponíveis para o trabalho, aumenta-se a produtividade. A medicina, assim, por certo contribuirá também para o progresso e para a riqueza da Nação. Agora, a formação de médicos, no País, e sua distribuição pelo interior, está estreitamente ligada ao progresso da Nação, à industrialização do País, e ao fato de podermos levar esse progresso e essa riqueza ao campo, através da mecanização da lavoura, através de uma exploração consentânea e racional da agricultura e da pecuária. Só nestas condições encontraremos uma situação realmente digna para a fixação do médico no campo, porque o médico que está no campo, em todos os cantos do mundo, ganha mais do que o das capitais. Na Rússia, o médico de campo chega a ganhar, às vezes, até 125 rubles. É comum mesmo um acréscimo de 100 rubles em relação aos médicos igualmente classificados que trabalham nas grandes cidades. No Brasil, o comum é o oposto. Entende-se, aqui, que o médico de capital tem maiores necessidades do que o médico do interior. Se examinarmos as causas verificaremos que o médico do interior se priva do rádio, da televisão e, muitas vezes, do próprio refrigerador e da luz elétrica. Por certo, deveríamos reconhecer que esses médicos do interior merecem honorários mais elevados que os médicos da capital. Agora, na Comissão de Saúde,erei mais tempo e oportunidade para examinar pormenorizadamente o projeto do nobre colega, em tão boa hora apresentado nesta Casa, e que virá, sobretudo, dar assistência médica às populações desamparadas da grande interior do Brasil.

O SR. MANOEL VILACA — Agradeço o aparte do nobre Senador Antônio Jucá, e ante suas observações desejo esclarecer que se não abordei o problema da intensificação da formação profissional de medicina é porque o projeto tem finalidade restrita. Reconheço, porém, em suas palavras a necessidade imperiosa de se modificar o sistema da formação de médicos, até porque — como dizia ontem nesta Casa — a formação do médico

não atende exatamente ao critério dos profissionais de clínica geral, que é o que mais interessa a esta Nação. A prova é que se entram nos pormenores das Faculdades, V. Exa. verificará, Sr. Presidente, que o ensino médico neste País se faz à beira do leito do doente de enfermagem, e não é o doente acamado o que mais procura o médico.

O que procura o médico, em setenta ou mais por cento das vezes, é o doente que anda, é o que caminha, com a forma frusta da doença. Aquêle que já chegou ao leito, está quase com o diagnóstico pronto pelo médico experimentado que, às vezes, o faz somente em ver a posição do doente no leito.

Então, em nossas escolas, o ensino se baseia exatamente naqueles casos que menos ocorrem, que são os que onde o doente já está carecendo de leitos, e aqueles que mais ocorrem, que são dos doentes que andam, que caminham. A este, então, o ensinamento não tem dado a importância que eles merecem porque representam setenta e mais por cento dos casos de doença.

Quanto ao tempo integral, referido pelo nobre colega, desejo salientar que no projeto há o critério de opção. Esta não é exclusiva do candidato a estágio, mas, consequentemente, do Ministério da Saúde, que terá a responsabilidade de dizer se convém ou não ao Ministério aquela opção integral, porque o médico estagiário vai trabalhar no sistema de combate à peste, à esquistossomose, ao tracoma, hídridose, doenças endêmicas que interessam mais à Nação que ao indivíduo. Então, o estagiário nunca vai ter tempo, Sr. Presidente, de examinar a clínica privada.

São problemas tão absorventes de trabalho que é necessário que o Ministério tenha condições para dar ao estagiário que vai ao combate à esquistossomose, à peste, ao fogo selvagem, à hídridose. A esse, sim, é que interessa ao Governo dar tempo integral; a outros, não. Nas regiões onde as endemias não sejam tão avassalantes ao Governo, não interessa o tempo integral. É um regime opcional, de acordo com o projeto que apresentei. O tempo integral não será estatuído compulsoriamente; mas no caso de opção do estagiário com o assentimento do Poder Público, de acordo com as condições em que o médico vá atuar, na sua atividade.

O Sr. Miguel Couto — Permite-me V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — Antes de terminar a sua comovente oração, permita-me apresentar os meus aplausos a este projeto, que procura promover melhor assistência médica, sobretudo à zona rural. Os dados por V. Exa. trazidos, ontem, a esta Casa, demonstrando o número de municípios sem qualquer amparo à Saúde daquela população que nasce, que vive e que morre, impressionaram grandemente a Casa. Eles já eram por mim conhecidos. Sempre me preocupei imensamente com este problema. V. Exa. demonstrou, ontem, que Estados pioneiros da Nação, os mais ricos, como São Paulo, Minas Gerais, ainda possuem, lamentavelmente inúmeros municípios sem assistência médica. No meu Estado, o do Rio de Janeiro, os governos sempre estiveram atentos à este problema. Não creio haja, excepcionalmente, municípios, no Estado do Rio que não tenham, pelo menos, passagereamente um médico a assistilos. Quando governador de Estado do Rio de Janeiro, adotei, como meio criminoso, a defesa da saúde do humilde, além da presença de profissionais nos postos de saúde, da assistência às endemias rurais, promovendo, ainda, o método de serviço itinerante — a ambulância — assistida pelo médico e pela enfermeira, levan-

do vacinas, enfim, o que chamamos de medicina defensiva. A parturiente era trazida à maternidade e os doentes graves recolhidos aos hospitais regionais. Este sistema surtiu ótimos resultados. Entretanto, conforme V. Exa. acentuou, não é só o doente acamado que exige cuidados médicos; pois os doentes de ambulatórios — como os chamamos — representam 70 e até 80% dos que carecem de assistência. Esse serviço, aparentemente caro, torna-se econômico pelo fato de poder socorrer às populações das vilas e pequenos povoados, se bem programado, poderiam essas ambulâncias percorrer todos esses povoados pelo menos uma vez por semana, proporcionando um serviço com tempo integral, bem pago, com excelentes resultados. Foi exatamente o que ocorreu no Estado do Rio de Janeiro, e que poderia ser imitado por todos os outros Estados da Federação, sobretudo no Nordeste, onde a assistência médica se torna mais necessária. O nobre Senador Antônio Jucá, num magnífico aparte, focalizou essa necessidade de médicos no Brasil — o que é notório. O Plano SALTE, no setor da Saúde, demonstrou que se tudo aquilo que se programou fazer fosse possível, economicamente falando, esbarraria num impecilho imenso, a carência absoluta de médicos. Por isto devemos estimular em nossas Faculdades, a formação de profissionais. Lamentavelmente, isto não ocorre. Tive oportunidade de referir-me ao problema, este ano, na nossa Faculdade Nacional de Medicina, na Praia Vermelha. Foram ali aprovados com média necessária, 120 alunos que não se puderam matricular naquele estabelecimento de ensino sob a alegação da falta de espaço, quando essa mesma Faculdade já abrigou mais de 450 alunos e, hoje, tem esse número reduzido para 150 ou 180. O Governo não pode se desinteressar do problema porque se trata de uma obrigação constitucional.

Só poderemos caminhar para a reforma agrária tendo como primeira mira, da nossa atuação, a defesa do homem, sobretudo da zona rural. Trago, pois, o meu aplauso e a minha solidariedade ao magnífico discurso de V. Exa.

O SR. MANOEL VILACA — Agradeço o aparte do nobre Senador Miguel Couto que eu denunciei a esta Casa, como tendo quase que roubado o fecho do meu discurso que era uma homenagem derradeira ao Estado do Rio de Janeiro, única unidade da Federação que possui médicos em todos os municípios. Não tive a felicidade de fazê-lo como desejava porque S. Exa., com habilidade enorme, roubou-me esse fecho, mas eu me sinto muito honrado por isso.

Sr. Presidente, se o Estado do Rio de Janeiro tem em cada município um médico pelo menos, este fato se deve à política do então Governador Miguel Couto Filho, que exigia para o preenchimento dos cargos de médico da Saúde Pública, que as nomeações comessem pelos municípios os mais longínquos. Somente depois de dada a sua contribuição a esses municípios, poderiam se aproximar dos centros mais civilizados, inclusive da Capital.

Essa é também uma maneira pela qual poderão os Governos da União e dos Estados cooperar no sentido de uma real assistência médica às populações, mormente do interior.

Se deixarmos que a distribuição de médicos do País se processe no *laissez faire*, não cumpriremos na época atual e a nada recordo o pensamento que encerram as palavras do grande mestre Miguel Couto, quando dizia com aquela simplicidade humana que o caracterizava, "que o médico, despidido, com um canudo debaixo do braço, valia dois mil contos". Isso, aquele tempo.

Sr. Presidente, considerada a inflação, pode V. Exa. imaginar, de acordo com a célebre frase do grande mestre da Medicina nacional, o quanto valeria um médico hoje se não estivesse a Nação mergulhada numa inflação, se a socialização da Medicina não tivesse sido feita de modo capenga?

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Exa. um rápido aparte? (Assentimento do orador) — Em complemento ao aparte do ilustre Senador Miguel Couto, quero dizer que o Estado de Goiás tem um Serviço Médico itinerante feito por aviões. É uma frota pequena, de 6 a 8 aviões, que leva assistência médica, odontológica e terapêutica a toda a população do interior do Estado. Talvez seja a única Unidade da Federação com serviço tão perfeito, prestado não em automóveis, em ambulâncias, mas em aviões, mesmo porque o Estado sendo de grande extensão territorial o avião é o que melhor corresponde à finalidade.

O SR. MANOEL VILACA — Agradeço o aparte de V. Exa., que traz à Casa outro exemplo de iniciativa governamental.

Sr. Presidente, para concluir, revele à Casa que os dados que orientaram o meu discurso foram o resultado do esforço de um dos nossos companheiros, o nobre Senador Catete Pinheiro, que, na sua gestão, preocupado profundamente com o problema, a mim, como Chefe do seu Gabinete, determinou fosse feito um levantamento, o mais minucioso possível, das condições em que as populações do interior viviam, no que diz respeito à assistência médica e hospitalar. Confesso a V. Exa. não fosse esse esforço feito àquela época, eu não teria — nem nenhum Senador — onde encontrar elementos necessários a uma exposição como a que acabo de fazer.

Sr. Presidente, com duas homenagens, fecho o meu discurso: uma ao Estado do Rio de Janeiro, porque é o único da Federação cujos Municípios, na totalidade, dispõem de assistência médica, e tem médicos residentes, outra ao nobre Senador Catete Pinheiro, pela preocupação que teve, desde o início de sua gestão no Ministério da Saúde, de verificar a condição da assistência médica no interior do País e promovê-la de acordo com as disponibilidades e as necessidades dos brasileiros.

Concluo, assim, a justificativa do meu projeto, que tem sentido profundamente humano e que, senti, encontra em todos os Srs. Senadores, a receptividade que os brasileiros desassistidos podem esperar de homens tão patriotas e tão interessados no crescimento e na grandeza de nossa terra. (Muito bem! Muito bem! Palmas)

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa comunicação que vai ser lida pelo Senhor 1º Secretário.

E' lida a seguinte:

COMUNICAÇÃO

Em 8 de agosto de 1963.
Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no artigo 38 do Regulamento, que me ausentarei do País a partir do dia 10 de corrente a fim de participar dos trabalhos da 53ª Conferência Interparlamentar, em Belgrado, Iugoslávia, como integrante da representação do Grupo Brasileiro, para a qual fui designado por designação dessa Presidência.

Atenciosas saudações, Irineu Rorhausen.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa projetos de lei que vão ser lidos pelo Senhor 1º Secretário.

São lidos e apoiados os seguintes

Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1963

Dispõe sobre indenização a ser concedida, em caso de rescisão do contrato de trabalho sem justa causa, antes do empregado completar o período de doze meses de serviço, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os empregados que contêm mais de três e menos de doze meses de serviço, despedidos sem justa causa, farão jus a uma indenização correspondente a um, dois ou três (1, 2, 3) meses de serviço prestado, da indenização que lhe seria paga se despedidos sem justa causa com um ano de serviço.

Art. 2º O § 1º do artigo 478 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º Os três primeiros meses de duração do contrato por prazo indeterminado são considerados como período de experiência, e, antes que se complete, nenhuma indenização será devida”.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto visa a corrigir uma situação tremendamente injusta, existente nas relações entre empregado e empregador, antes de completar o primeiro ano do contrato de trabalho.

A legislação trabalhista estabelece que o primeiro ano de duração do contrato por prazo indeterminado é considerado como “período de experiência” e, antes do seu término, nenhuma indenização será devida (artigo 478, parágrafo 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho), inclusive a relativa às férias (artigo 130 da citada Consolidação). Se o empregado, portanto, for despedido sem justa causa, só fará jus ao aviso prévio, em cujo período fica sujeito a trabalhar normalmente.

Desta forma, o empregado encontra-se, atualmente, totalmente desprotegido durante o período inicial de doze meses, do que muito se têm aproveitado empregadores que, antes de eles completarem um ano de serviço, os dispensam sem justa causa, a fim de evitar assegurem quaisquer direitos legais.

A Justiça do Trabalho, no entanto, sempre procurando dar uma interpretação mais humana e fiel aos postulados básicos do Direito do Trabalho, com vistas à sua destinação essencialmente justa, de proteção aos mais frágeis que, na hipótese, são os empregados, afastou-se, definitivamente, da interpretação rígida e gramatical da lei. Entende em relação ao direito as férias, desde 1949, que:

“Em caso de rescisão do contrato de trabalho, por culpa do empregador, deve ser pago ao empregado o período de férias, mesmo que não tenha completado os doze meses do período aquisitivo” (Processo TRT-1 365 de 1949, D. J. de 9 de novembro de 1949, página 3.790).

Cumpre salientar que muitos países adotam, em relação ao direito a férias, um período aquisitivo de seis meses.

Assim, urge corrigir-se essa situação anômala existente em nossa legislação, assegurando-se aos empregados, que contêm mais de três e menos de doze meses de serviço, uma indenização.

Como os empregados, após um ano de serviço, têm direito a receber a indenização nos moldes preconizados no artigo 478 da Consolidação das Leis do Trabalho, julgamos oportuno e justo que se dê, aos que contêm mais de três e menos de doze meses de serviço, uma indenização correspondente a 1, 2 ou 3 meses de serviço, da que lhe seria paga se despedidos sem justa causa com um ano de serviço.

O projeto, assim, apresentando uma justa correlação entre as indenizações a serem concedidas antes e depois do atual “período de experiência” de um ano, atende aos preceitos mínimos exigidos pela Justiça Social. Como consequência inevitável, torna-se indispensável alterar para três meses o referido “período de experiência” durante o qual o empregado não faz jus a qualquer indenização.

A proposição que ora submetemos ao estudo do Congresso Nacional procura introduzir disposição nova que, a nosso ver, é correta e justa. Não se diga, entretanto, que se deva esperar a vinda ao Legislativo do anteprojeto de “Código do Trabalho”, a fim de se apreciar a medida. Nada impede o estudo da matéria com vistas à solução de um problema relevante para os trabalhadores. A sua aprovação terá como consequência futura a inclusão do preceito no “Código do Trabalho”, a ser estudado pelas duas Casas do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em 8 de agosto de 1963. — *Arthur Virgílio*, Senador.

LEGISLAÇÃO CITADA

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943:

“Art. 478. A indenização devida pela rescisão de contrato por prazo indeterminado será de um mês de remuneração por ano de serviço efetivo, ou por ano de fração igual ou superior a seis meses.”

§ 1º O primeiro ano de duração do contrato por prazo indeterminado é considerado como período de experiência, e, antes que se complete, nenhuma indenização será devida.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

Projeto de Lei do Senado nº 84, de 1963

Altera a redação do artigo 461, caput e seu § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 461, caput e seu § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 461. Sendo idêntica a função a todo trabalho de igual valor, prestado ao mesmo empregador, corresponderá igual salário, sem distinção de sexo, nacionalidade ou idade.”

§ 1º Trabalho de igual valor, para os fins deste Capítulo, será o que for feito com igual produtividade e com a mesma perfeição técnica.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto pretende alterar a redação do artigo 461, caput, e seu § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, a fim de ser colocada a matéria nêle tratada de maneira mais consentânea com os seus objetivos.

No caput do artigo 461, logo após “prestado ao mesmo empregador”, suprima-se a expressão “na mesma localidade”.

Não é compreensível que a regra “a todo trabalho de igual valor, corresponderá igual salário”, seja subordinada, não somente a que ele seja prestado ao mesmo empregador, mas, também, seja efetuada na mesma localidade.

Ora, é injusto que se permite que trabalho de igual valor, prestado ao mesmo empregador, pelo simples fato de ser realizado em outra localidade, que poderá ser vizinha, venha a ter salário diferente um do outro; o que é muito comum, face as atuais disposições da C.L.T.

No § 1º do artigo 461, após “perfeição técnica”, sugiro a supressão da expressão “entre pessoas cuja diferença do tempo de serviço não for superior a dois anos”.

E' compreensível que se pague mais a um empregado com muitos anos de serviço. O que não é admissível é que este tempo de serviço influencie na definição do que seja “trabalho de igual valor”, o qual, sem dúvida alguma, é o realizado “com igual produtividade e com a mesma perfeição técnica”, independente do complemento do tempo de serviço.

Cumpre ressaltar que, no caso, o empregador é quem pode pagar mais a um e a outro, conforme o tempo do empregado a seu serviço. Poderá fazê-lo, entretanto, sem aumentar o salário propriamente dito, e, sim, a título de abono ou gratificação. A lei fala em salário e não em remuneração, que é o conjunto, o total percebido mensalmente pelo empregado, a qualquer título.

Urge, assim, fazer-se a correção preconizada no projeto, a bem da boa técnica legislativa e da justiça.

Sala das Sessões em 8 de agosto de 1963. — *Arthur Virgílio*

LEGISLAÇÃO CITADA

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943:

“Art. 478. A indenização devida pela rescisão de contrato por prazo indeterminado será de um mês de remuneração por ano de serviço efetivo, ou por ano e fração igual ou superior a seis meses.”

§ 1º O primeiro ano de duração do contrato por prazo indeterminado é considerado como período de experiência, e, antes que se complete, nenhuma indenização será devida.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

O SR. PRESIDENTE:

A fim de integrarem a Comissão Especial criada em virtude da aprovação, em 2º do corrente, do Requerimento nº 53-53 e destinada a examinar o reflexo da inflação monetária e da política tributária e cambial na estrutura das empresas de iniciativa privada designa os Senhores Senadores:

Atílio Fontana
José Feliciano
José Ermirio
Adolpho Franco e
Aurélio Vianna

Sobre a mesa, Requerimento de autoria do nobre Senador Saviano Leite, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte

Requerimento nº 548, de 1963

Tendo sido convidado a desempenhar nos Estados Unidos da América missão prevista no art. 49 da Constituição e no art. 49 do Regulamento Interno, requerio a necessária autorização do Senado para aceitá-la.

Declaro que deixarei de comparecer ao trabalho durante cerca de um mês.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1963. — *Salviano Leite*

O SR. PRESIDENTE:

O Requerimento que acaba de ser lido, será votado ao final da sessão de hoje, e deverá ser submetido à Comissão de Relações Exteriores, conforme determinação do Regimento. Está esgotada a hora do Expediente.

Passa-se à Ordem do Dia.

Comparecem mais os Senhores

Sanadores:

Oscar Passos.
Zacharias de Assumpção.
Vitorino Freire.
Antônio Jucá.
José Bezerra.
Cortez Pereira.
Argemiro de Figueiredo.
Rui Palmeira.
Leite Neto.
Eduardo Catalão.
Aarão Stenbruch.
Vasconcelos Torres.
Afonso Arinos.
Aurélio Vianna.
Adolpho Franco.
Mello Braga.
Antônio Carlos.
Guido Mondim — (18).

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 25, de 1963, de autoria do Senador Moura Andrade, que declara de utilidade pública a Maternidade e Gota de Leite de Araraquara, tendo: Pareceres favoráveis sob ns. 294 e 295, de 1963, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto. (Pausa).

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerra a discussão.

Vai-se proceder à votação, es critúrio secreto, pelo processo eletrônico.

Os Srs. Senadores podem votar. (Pausa).

Vai-se proceder à apuração. (Pausa).

Sr. Presidente, ontem, sobre a pos-
tularam “SIM”, 32 Srs. Senadores;
votaram “NAO”, 4 Srs. Senadores.
Houve duas abstenções.

O projeto foi aprovado.

Voltará, oportunamente, à Ordem do Dia, para a discussão em segundo turno.

E' o seguinte o projeto aprovado em primeiro turno.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 25, de 1963

Declara de utilidade pública a Maternidade e Gota de Leite de Araraquara.

Art. 1º E' declarada de utilidade pública, nos termos do art. 1º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, a Maternidade e Gota de Leite de Araraquara.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECERES

Ns. 294 e 295, de 1963

Nº 294, DE 1963

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1963, Declara de utilidade pública a Maternidade e Gota de Leite de Araraquara.

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar

O Sr. Senador Moura Andrade submete à consideração do Senado Federal projeto de lei, visando declarar de utilidade pública a Maternidade e Gota de Leite, de Araraquara, Estado de São Paulo.

Estão aprovados os requisitos essenciais para o reconhecimento da matéria por isso que comprovada a existência jurídico-legal da Sociedade, com os documentos anexados a projeto da Prefeitura de Araraquara e do Registro de Títulos e Documentos.

A faculdade concorrente do Executivo não obsta a tramitação do projeto, que se afina com a preceituação da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935.

Assim a Comissão de Constituição e Justiça opina pela aprovação do projeto de Lei do Senado de 25, de 1963.

Sala das Sessões, 5 de junho de 1963. — Milton Campos — Presidente. — Jefferson de Aguiar — Relator. — Wilson Gonçalves. — Josaphat Marinho. — Aloysio de Carvalho. — Bezerra Neto. — Pinto Ferreira. — Lobão da Silveira. — Ruy Carneiro.

Nº 295, DE 1963

Da Comissão de Saúde Pública, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1963, que declara de utilidade pública a Maternidade e Góta de Leite de Araraquara.

Relator: Sr. Sigefredo Pacheco

O Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1963, sobre o qual opina agora a Comissão de Saúde Pública, é de autoria do Sr. Senador Moura Andrade, e declara de utilidade pública a Maternidade e Góta de Leite de Araraquara.

Trata-se de instituição filantrópica, sem fins de lucros, decada a assistência à infância e a maternidade da Cidade de Araraquara, Estado de São Paulo. É obra assistencial de relevo, prestando serviços inestimáveis à população da Cidade. O Projeto, da documentação que oferece, detalha essas atividades.

Tratando-se, portanto de instituição merecedora de todo o amparo e seguindo a linha que vem mantendo em casos análogos, a Comissão de Saúde é de parecer que o Projeto deve ser aprovado.

Sala das Comissões, em 18 de julho de 1963. — Lopes da Costa — Presidente. Sigefredo Pacheco — Relator. — Eugênio Barros. — José Elias.

O SR. PRESIDENTE

Em discussão e votação, o Requerimento nº 548, de 1963, do nobre Senador Salviano Leite que, convidado pelo Governo dos Estados Unidos, deverá ausentar-se do País.

Solicito ao nobre Senador Jefferson de Aguiar, na qualidade de Relator designado da Comissão de Relações Exteriores, para emitir parecer.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

(Para emitir parecer. Não foi revisado pelo orador). — Sr. Presidente, o nobre Senador Salviano Leite, convidado para cumprir missão diplomática no estrangeiro, deverá obter autorização prévia do Senado Federal, nos termos da Constituição e do Artigo 40 do Regimento Interno.

Nada impede que o Senado conceda a licença, visto S. Ex^a estar investido no mandato de Senador, tendo assim, todas as prerrogativas e privilégios outorgados pela Constituição.

A Comissão de Relações opina favoravelmente à concessão (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

O Parecer da Comissão de Relações Exteriores é favorável à autorização solicitada pelo nobre Senador Salviano Leite.

Em discussão o parecer. (Pausa)

Não havendo quem queira discutir, darei por encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa)

Está aprovado o Parecer e, assim, concedida a licença ao nobre Senador Salviano Leite, a fim de desincumbir-se da missão diplomática para a qual foi convidado pelo Governo.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Cortes Pereira. (ausa)

O SR. CORTES PEREIRA:

Desisto da palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Guido Mondim. (Pausa)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:

(Não foi revisado pelo orador)

Sr. Presidente, Srs. Senadores, irreversível o fato de que a democracia brasileira está definitivamente consolidada no País. Desde a reconstitucionalização, crises que pareciam insuperáveis foram vencidas e ultrapassadas, justamente devido à formação democrática do nosso povo aliada ao espírito público legalista das nossas Forças Armadas.

Já compreendeu o povo brasileiro que só num regime de liberdade, aberto ao debate, aberto às controvérsias, às polémicas, os grandes problemas nacionais poderão encontrar soluções adequadas, consentâneas com os interesses populares do País.

Sr. Presidente, somente o descrédito das instituições em virtude de inoperância, ou somente o descrédito dos homens que as encarnam pela sua conduta, poderia levar ao êxito qualquer tentativa de modificação das instituições, ferrocada da legalidade.

Precisamente por isso, no resguardo da intangibilidade da representação popular, na defesa da dignidade da função eletiva, que deve estar sobre um croqui de respeito da opinião pública, volto à tribuna a fim de ventilar, mais uma vez, a questão do chamado Instituto Brasileiro de Ação Democrática, IBAD, que se vem apresentando no País envolto de verdadeiro escândalo.

Já não há mais dúvida agora de que o IBAD, surgindo na vida pública no momento em que ganhou corpo o movimento pela modificação estrutural de nossa economia, de nossa organização jurídica, de nossa organização política, tem travado de suspeição. Está ele marcado de suspeitos, os maiores, que poderão inclusive, levar ao descrédito a representação popular neste País. Digo-o, Sr. Presidente, porque há ligação muito íntima entre o IBAD, a ADEP — Ação Democrática Popular — e a Ação Parlamentar Democrática, integrada por Senadores e Deputados federais. E assim, havendo suspeita fundamentada de que o IBAD recebera dinheiro estrangeiro para lançar nas eleições do País, muitos mandatos teriam não apenas a marca da corrupção, mas também da traição nacional. Seriam mandatos de traição ao Brasil, ao povo brasileiro, mandatos conquistados com ajuda de dinheiro alienígena, para serem exercidos, certamente, contra os interesses da Pátria.

Não são apenas meras palavras as minhas, Sr. Presidente, pois trago ao Senado o depoimento, que passarei a ler do Sr. Hélio José Domingues Pratta, ex-tesoureiro do IBAD, que declarou o seguinte:

“Perguntado se chegou a sustentar, em conversas com o senhor Ivan (Hesslocher) e outros, de que a origem dos recursos era estrangeira, respondeu que che-

gou, pelas razões anteriormente alegadas;”

isto é, de nunca haverem os dirigentes do IBAD indicado as fontes dos recursos que lançaram neste País. É um homem dos mais autorizados para falar e afirmar que essa organização suspeita recebera dinheiro estrangeiro para eleger Deputados e Senadores.

A acusação encontra apoio no fato de o IBAD haver recorrido ao mandato de segurança, a fim de impedir que a Comissão Parlamentar de Inquérito obtivesse da SUMOC as informações sobre seus depósitos bancários, sobre a movimentação de sua conta bancária, bem assim a do Sr. Ivan Hesslocher.

Ora Sr. Presidente, lá o disse e repito que uma organização seria, uma entidade de propósitos honestos colocada assim sob suspeita, deveria ter a iniciativa de procurar esclarecer perante a Nação as suas atividades a luz da sua conduta, de destruir as acusações que se lhe fizessem, para, no fato, surgir como instrumento de defesa das instituições democráticas, como pretende fazer crer perante a opinião pública brasileira. Ao invés, o que o IBAD faz é sonegar, por todos os meios, inclusive valendo-se do sigilo bancário, a declaração da origem de seus recursos, da fonte do dinheiro vultoso que lançou neste País nas eleições, ajudando políticos em todos os Estados da Federação.

Assim sendo, Sr. Presidente, a suspeita já pode ser transformada em afirmativa. Se a entidade se recusa a um esclarecimento, nega-se a dizer à Nação de onde veio o dinheiro que emprega para manter cerca de oitenta estações de rádio em todo o País, programas de televisão constantes no Rio e em São Paulo, onde vamos encontrar quase sempre a presença de homens como o Deputado Armando Falcão, para custear eleições caríssimas de Deputados e de Senadores em todos os Estados da Federação; e a instituição se recusa a declarar a origem dos recursos, é porque eles são de fato inexplicáveis, porque são em verdade escusos, porque trazem a marca da traição nacional de uma organização aqui instalada contra os interesses do País e do povo brasileiro.

É preciso que se diga isto bem alto. Sr. Presidente, porque têm surgido alguns audaciosos que inclusive ocupam as tribunas do Congresso para se declarar “ibadianos”, subvencionados pelo IBAD, mas, ao mesmo tempo, não vieram defender a instituição, nem apresentar as provas e os documentos a respeito da constituição desse IBAD, dos recursos que lançou no País e dos meios de que se valeu para adquirir essas quantias.

É preciso que não se permita morra no País esse assunto, e que se impeça que a campanha de alguns órgãos de imprensa, comprometidos com o IBAD e por ele subvencionados, e que acompanham os parlamentares, tire do povo brasileiro o conhecimento e sobretudo, a condenação de uma organização antinacional, de uma entidade de traição do povo brasileiro, que está corrompendo nossa vida pública e que poderá, inclusive, levar ao descrédito as nossas instituições.

A Democracia não se firmará, em verdade, Sr. Presidente, se não houver autenticidade e legitimidade nos mandatos populares. Não poderá o Congresso merecer respeito do povo se nele estão homens que receberam mandatos assim marcados com a ajuda de dinheiros estrangeiros. Um Congresso nessas condições, com essa formação, está fadado, certamente, a ruir, a cair, pela própria inautenticidade, pelo próprio descrédito.

É preciso, pois, que esse assunto seja ventilado constantemente, Senhor Presidente, e pretendo fazê-lo.

Não importa que certa imprensa, silencie sobre as palavras daqueles que denunciam o IBAD; não importam as distorções que possam fazer dos seus pronunciamentos. Tenho um dever a cumprir com o meu País e com o povo brasileiro, e vou cumpri-lo sejam quais forem as contingências a enfrentar, sejam quais forem os perigos, inclusive, a arrostar — porque há perigos a arrostar. E eles já começaram a se fazer presentes na campanha de ameaças contra a ordem, contra o Deputado Elói Dutra, que vem, na Comissão Parlamentar de Inquérito, procurando devassar os porões onde atua essa entidade suspeitíssima. Já não descança mais o telefone desse parlamentar, com ameaças sobre ameaças; já investem até contra sua vida particular e contra sua família procurando deter sua ação. Poderão partir até para o assassinato, audaciosos que são.

Que dizer de representantes seus no Congresso, que ocupam as tribunas para dizerem-se “ibadianos”, subvencionados pelo IBAD?

Mas, não importa nada disso. O Sr. Silvestre Péricles — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Com muito prazer.

O Sr. Silvestre Péricles — Congratulo-me com V. Exa. por suas patrióticas palavras. Desde o início, logo após as últimas eleições de outubro, falei aqui no Senado sobre a compra e venda de votos. Existem no Senado e na Câmara dos Deputados indivíduos que não podem exercer o mandato, porque compraram votos, e isto é crime. Lembrei até o episódio narrado por Salústio em que Jugurtha, depois de ganhar uma causa injusta, citado em Roma, aí respondeu a processo, e declarou que aquela era uma cidade que estava à venda. Lembrei isto declarando que foram eleitos pelo crime infâmia, como os romanos diziam, os votos comprados crime infâmia. Devia haver a anulação da eleição desses Senadores ou Deputados que compraram votos, e depois ser realizado outro pleito, garantido pelo Exército, com a tropa fiscalizando, como aconteceu no Rio Grande do Sul em 1923. Não é possível que o Brasil esteja à venda! Representantes do povo! De que povo? Povo que se vende não é povo, é miséria de povo, e quem compra esse povo ainda é mais miserável, porque está afundando nossa Pátria. Congratulo-me com V. Exa. pela oração que está pronunciando.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Obrigado pelo aparte, nobre colega, que será incorporado ao discurso que venho proferindo.

Meu objetivo ao ocupar a tribuna para tratar deste assunto, é precisamente o de defender a legitimidade da representação popular, que se avilta com essa compra de votos que ocorre em todo o País: que se avilta pela influência do poder econômico.

Isso, infelizmente, vem acontecendo em forma crescente de eleição para eleição, para o que não se encontra classificação, sobretudo quando há suspeita, inclusive, de que o dinheiro para essa corrupção eleitoral, para essa fraude política tem origem estrangeira, com a finalidade de conseguir eleger deputados e senadores.

Se se impõe uma condenação na interferência do poder econômico nacional, nas eleições, porque essa interferência deturpa o processo político eleitoral essa condenação é peremptória, por ser de defesa da honra nacional, quando essa interferência se origina de um poder econômico estrangeiro. E é isso precisamente o que parece estar acontecendo no País, por intermédio do IBAD, ligado intimamente com a ADP — Ação Democrática Parlamentar — que infelizmente no ano passado tinha ins-

ritos em suas listas cerca de 140 Deputados e Senadores e que, nesta legislatura, conta com cerca de 100, entre Deputados e Senadores. São esses Deputados e Senadores que devem ser os maiores interessados, os primeiros interessados em esclarecer totalmente a questão. Enquanto não o fizerem, seus mandatos estarão sob suspeita de terem sido conseguidos à custa de dinheiro estrangeiro.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Vossa Exa. me concede um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Com todo o prazer.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Vossa Exa. faz imputações dizendo que há no Senado representantes ligados à Ação Democrática Parlamentar. Parece-me que há equívoco. No Senado não existe Ação Democrática Parlamentar. V. Exa. deveria declinar os nomes dos colegas que participam porventura do IBAD ou da Ação Democrática Parlamentar. Eu não aceito ser envolvido nessas imputações generalizadas. Fui eleito desde 1958, com dinheiro meu, exclusivamente. Despendi cerca de setecentos mil cruzeiros. Não quero ser envolvido nessas generalidades ibadianas. Peço, portanto, que V. Exa. decline o nome ou nomes dos que participam da Ação Democrática Parlamentar aqui no Senado da República.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Eu não tenho, aqui, a lista para declinar nomes.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Vossa Exa. deveria ter certeza do que está afirmando!

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Estou falando baseado nas declarações do próprio Presidente da Ação Democrática Parlamentar, que disse que integraram Deputados e Senadores.

O aparte de V. Exa. é de fato oportuno. Gostaria que fosse um aparte de todo o Senado.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Acredito que represento todo o Senado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Gostaria que de fato não houvesse, no Senado, um só Senador, porque então seria para mim motivo de alegria e satisfação.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Pois então fique bastante alegre. Não há nenhum Senador envolvido no IBAD ou na Ação Democrática Parlamentar.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Espero. E uma prova disso é que, até agora, o que tenho dito tem sido recebido em silêncio. Ainda nenhuma voz no Senado se levantou para defender o IBAD, como aconteceu na Câmara. Isto talvez confirme as palavras de V. Exa. que não existe nenhum Senador com ligações a este Instituto.

Agora, fique certo V. Exa. de que se amanhã eu tiver nomes virei dizê-los.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Espero que V. Exa. não os tenha.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — V. Exa. não tenha a menor dúvida...

O Sr. Jefferson de Aguiar — Não, não tenho porque V. Exa. sem os ter está denunciando!

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Perfeito. Não tenha quanto a isto a menor dúvida porque é assunto que pretendo levar às últimas instâncias.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Penso que V. Exa. está sendo leviano, data venia, em fazer imprecisões sem ter conhecimento pleno de quem tenha participação dessa agremiação.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — V. Exa. inicialmente vai me respeitar! Peço a V. Exa. que retire a palavra leviano, porque não estou sendo leviano. Sempre respeitei V. Exa. e o tratei com consideração.

O Sr. Jefferson de Aguiar — A palavra "leviano", nos dicionários ou em qualquer tratado de Direito, não é absolutamente ofensiva. V. Exa.

está fazendo ofensa a todo o Plenário.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Então é porque V. Exa. aceita.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Esta imputando participação, e fazendo acusações ao IBAD como um órgão de capital estrangeiro a que são vendidos aqueles que dele participam, e que são homens sem critério e sem patriotismo.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Peço a V. Exa. que saiba solicitar permissão para o aparte!

Sr. Presidente, peço a V. Exa. que chame a atenção do nobre Senador que está violando o Regimento Interno.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Depois, não vá achar V. Exa. que estou sendo leviano.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — V. Exa. o aceita, talvez por uma questão de consciência, de saber o que seja e o que é. Se o aceita, é por que acha que há ofensa em tal. E eu registro a atitude de V. Exa.

Sr. Presidente, eu não disse, absolutamente, nada que justificasse essa interferência, que parece até um drama de consciência.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Um drama de consciência de V. Exa.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Um drama de consciência que justicasse essa atitude. De fato, talvez haja um drama de consciência.

Se provoço um debate, se venho para a tribuna, Sr. Presidente, e digo que há deputados que foram subvencionados pelo IBAD — todo o País sabe que os há, — não estou absolutamente, atingindo a Câmara dos Deputados, embora não tenha citados nomes. Se digo que há Senadores que foram também ajudados nas eleições pela ADP, não estou também me dirigindo ao Senado. Os jornais inclusive publicaram uma relação com o nome dos parlamentares. (Manifestação das galerias)

O SR. PRESIDENTE:

(Soando a campainha) — Atenção! Atenção! As galerias não podem manifestar-se. O debate é circunscrito aos Srs. Senadores.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Vou referir, Sr. Presidente, o artigo, porque é possível que tenha escapado algum nome, que eu não tenha lido, na ocasião em que passei as vistas pelos jornais.

Não generalizei nenhuma acusação. Como não pretendia atingir este objetivo, baseei-me, apenas, num depoimento de quem está autorizado a depor, um ex-tesoureiro do IBAD, que declarou que o dinheiro dessa organização está sob a suspeição de ter vindo do estrangeiro, para fazer face às eleições neste País. Assim os Srs. Senadores e Deputados que receberam ajuda dessa organização têm a obrigação de vir aqui e esclarecer o assunto. Enquanto não o fizerem, ficarão sob a suspeição de terem conquistado as eleições à custa do estrangeiro.

Não há nenhuma acusação, nenhuma ofensa, a não ser um drama de consciência, para quem possa ver nisso alguma coisa de mais.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Não.

O Sr. Pedro Ludovico — Nobre colega, quero solidarizar-me com Vossa Exa. pela sua atitude, censurando o IBAD e aqueles que se serviram dessa organização, para se elegerem. Mas, quero, também, que V. Exa. faça justiça. Não pertence ao grupo da Ação Democrática Nacional e censuro — como V. Exa. — o IBAD e aqueles que receberam dinheiro dessa organização. V. Exa. sabe que há verdadeira consagração eleitoral, nas

últimas eleições. Já fui eleito três vezes Senador.

O Sr. Silvestre Pérciles — V. Exa. bem o merece, pois é um patriota e um homem digno.

O Sr. Pedro Ludovico — Obrigado a V. Exa. Tive noventa mil votos acima do meu antagonista e quarenta mil acima do meu companheiro de Partido. Mesmo que eu tivesse necessidade de dinheiro em tempo algum, em ocasião nenhuma, recorreria ao IBAD.

O Sr. Silvestre Pérciles — Muito bem!

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Vossa Exa. está acima de suspeita. Este é o conceito que faço de Vossa Excelência.

O Sr. Victorino Freire — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) Minha situação é idêntica à do nobre Senador Pedro Ludovico. Nunca fiz parte de organização nenhuma, nem de Frente Parlamentar, nem de Frente Parlamentar Nacionalista. Sou homem do meu Partido. Não vi, como V. Exa., a lista de Senadores que os jornais publicaram. Vi a lista de Deputados. Esta é a segunda vez que V. Exa. fala, nesta Casa, sobre este assunto. Da primeira vez, V. Exa. também teve a gentileza de me conceder um aparte em que me exclui imediatamente, como também aos Deputados que, na Câmara dos Deputados, obedecem a minha orientação. Figuravam na lista aqueles Deputados chamados "bolsa nova", ou da "Frente Parlamentar", mas os que obedecem a minha orientação, não fazem parte nem de Frente Parlamentar nem de IBAD. Pela terceira vez, como o nobre Senador Pedro Ludovico, também fui consagrado nas eleições, por grande maioria dos eleitores do meu Estado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — V. Exa. também não precisava repetir o aparte que já teve oportunidade de me dar, por que conheço perfeitamente a trajetória política de V. Exa., e sei que nunca poderia estar sob essa suspeita.

O Sr. Victorino Freire — Obrigado a V. Exa.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — E digo mais: muitos parlamentares poderão até ter recebido essa ajuda de boa-fé.

O Sr. Victorino Freire — Com absoluta boa-fé.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — E alguns inclusive já demonstraram isto. O meu eminente amigo, Deputado Padre Medeiros Neto, por exemplo, devolveu em cheque a ajuda que havia recebido da ADEP, no momento em que surgiram as primeiras acusações contra essa organização. Sei de outros parlamentares que estão dispostos a proceder da mesma forma, a devolver a ajuda. E assim procedem homens de bem, homens sérios, homens autênticos, que respeitam o seu mandato, que respeitam a representação popular. E se provoço debates como este, Srs. Senadores, é para esclarecer devidamente o assunto. Nunca fui leviano. É a primeira vez que alguém tem aqui a ousadia de dizer isso, talvez porque ache que não há diminuição, e esteja habituado a ser leviano. Eu nunca fui leviano.

O Sr. Jefferson Aguiar — V. Exa. está equivocado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Sempre procurei ser homem coerente nas minhas atitudes, sempre procurei ser preciso naquilo que digo. Dai a franqueza com que falo, franqueza às vezes até rude, mas que é uma questão de minha formação, de meu temperamento.

O Sr. Victorino Freire — Não acredito que o minente Senador Jefferson Aguiar tivesse tido a intenção ou o ânimo de dizer expressão que chocasse V. Exa., ou no sentido desprazeroso. Conheço-o nos debates nesta Casa, e estou certo de que Sua Excelência não teria esse ânimo, essa intenção.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — E eu estou certo de que não havia motivo para isto. Sempre tratei meus colegas com respeito e consideração, como é do meu feitio, como não é do meu feitio levar desaforo para casa, de ninguém.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Vossa Excelência permite um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Senhor Presidente, glória eu, este é um assunto.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Falei em explicação pessoal.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — ... que pretendo ventilar repetidas vezes ainda. Dia a dia, mês a mês, até que o IBAD esteja com suas atividades completamente esclarecidas, até que se saiba, Sr. Presidente, da origem dos seus recursos, até que se tire do Congresso Nacional a acusação que ainda agora se justifica, de ter no seu seio homens que para cá vieram por meio da ajuda de um dinheiro suspeito, de origem, inclusive, estrangeira. Isto se faz necessário, repito, em defesa mesmo das instituições, em defesa mesmo da legitimidade da representação popular que não poderia merecer o respeito, marcada como está com essa suspeição, assim aviltada pela interferência indevida de organismos como esse. Porque o fato, a verdade é que se recusa o IBAD, se recusa o Sr. Ivan Hasslocher, se recusam os dirigentes dessa entidade terminantemente de esclarecer o ponto fundamental da questão, que é o problema da origem dos recursos, dos dinheiros, corroborando acusações, como a desse tesoureiro, corroborando com a suspeita que já tomou conta de todo o País, e que há de ser esclarecida, Sr. Presidente, para honra da representação nacional do povo brasileiro, para a autenticidade e legitimidade de todos os mandatos.

É este o meu propósito, Sr. Presidente. Vou continuar, coligindo novos elementos. Estou colhendo novos dados. Na próxima semana estarei outra vez nesta tribuna para trazer esclarecimentos ao Senado e ao povo brasileiro.

O Sr. José Ermírio — V. Excelência permite um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Muito prazer.

O Sr. José Ermírio — Senhor Presidente, acho que o Sr. Senador Arthur Virgílio tem toda razão. Se V. Exa. um dia fizer uma campanha em prol de uma Santa Casa, de uma maternidade ou de um hospital, verá que nenhuma firma do exterior lhe dará um tostão. É o que afirmo, eu que já fiz campanhas em São Paulo. No entanto, o IBAD derrama 380 milhões de cruzeiros em Pernambuco. Por que? Que interesse é este? Se é de ajudar o povo a sair do subdesenvolvimento, a ter melhor saúde, e melhor padrão de vida, por que não ajudar instituições de valor, como uma Santa Casa, a Cruz Vermelha, ou a Maternidade de São Paulo, onde não entrou um centavo, de forma nenhuma? Mas foram gastos Cr\$ 380.000.000, numa obra que ninguém sabe para que é e por isso ela é suspeita; é sendo suspeita, é dever de todo o brasileiro enfrentar o problema, identificando os intrusos que não cabem neste País; é dever de todo brasileiro lutar por melhores dias para o seu

povo; sofrer sozinho, se for preciso mas levantar-se de cabeça erguida gozar de melhor conceito entre as Nações.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Agradeço o aparte do eminente Senador José Ermirio, e lembro, ao ouvir a palavra de S. Exa., declaração insuspeita de um homem conservador, o Sr. Castilho Cabral, feita em carta ao Deputado Eloy Dutra, na qual afirma que recebeu oferta de Cr\$ 1.000.000.000,00 para lançar na campanha eleitoral, não aceitando porque desconfiou da origem desses recursos.

Vé V. Exa. com que facilidade se arrecadava dinheiro, com que facilidade se juntavam bilhões para lançar na luta eleitoral: trezentos e tantos milhões em Pernambuco; cinquenta milhões no meu Estado...

O Sr. Silvestre Pércles — Também em Alagoas.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — ... em Alagoas, no Rio de Janeiro, em toda a parte, bilhões e bilhões de cruzeiros na compra do voto, na compra de mandatos, na preparação de um Congresso que passasse à eleição com intuições, ou dos interesses da organização ibadiana. Lembro-me, a propósito das palavras do Senador José Ermirio: um industrial conversando comigo, apreciando o programa IBAD, declarou que mesmo na esta indústria nacional naquela que se encontra em melhor posição econômico-financeira, é difícil arrecadar-se importância superior a quinhentos milhões de cruzeiros para uma campanha eleitoral. Disse-me ele que, de modo geral, industriais, comerciantes brasileiros, sempre contribuíram ao longo de nossa vida pública, para as campanhas presidenciais; mas o fazem em parcelas modestas, dentro das suas possibilidades, assim como uma participação na vida pública, ajudando à concretização do processo eleitoral. Disse-me, também ele, via com suspeita a soma fabulosa que o IBAD conseguiu arrecadar e acreditar-me que alguma coisa havia de escondido nisso, porque esse dinheiro certamente não saía de industriais ou de comerciantes brasileiros. Argumentou mais ainda, Sr. Presidente, que há determinadas firmas estrangeiras, com interesses no Brasil, que têm no conjunto de suas rendas internacionais possibilidades de dispor de mais dólares, inclusive, do que o Brasil. Se é exato, que uma firma dessas, no conjunto de suas rendas disporia de mais dólares inclusive do que o Brasil, teria possibilidade de lançar, em verdade, bilhões e bilhões de cruzeiros numa eleição neste País. E isto, parece-me, Sr. Presidente, é precisamente o que aconteceu. O IBAD surgiu para deturpar o processo eleitoral. Surgiu para desvirtuar a finalidade de um mandato, surgiu com a finalidade de a transformação estrutural do nosso País, para que continue a situação que aí está, de discriminação em todos os sentidos, em que apenas alguns poucos participam ou usufruem da riqueza nacional. Surgiu como um defensor de privilégios que valem bilhões de cruzeiros e, por isso mesmo, lança essa fábula de dinheiro para a manutenção que, para ela, representa um patrimônio.

Mas, Sr. Presidente, essa atuação há-de ter um fim. Homens na Comissão Parlamentar de Inquérito em procurado cumprir o seu dever e são homens de todos os Partidos: Eloy Dutra, Rubens Paiva, do P.T.B., José Aparecido, da U.D.N., João Dória, do P.D.C. e Parlamentares de outras agremiações. Todos eles interessados em preservar as instituições, o Congresso e a Democracia brasileira, estão patrioticamente levando a termo o trabalho da Comissão

Parlamentar de Inquérito, a fim de esclarecer perfeitamente o povo brasileiro a respeito da apalpitante questão. Têm eles encontrado obstáculos de toda a sorte, dificuldades de toda natureza, já estão, assim, cercados, inclusive de ameaças, como o Deputado Eloy Dutra, mas não cessará a sua determinação de levar ao fim a investigação da Comissão Parlamentar de Inquérito.

A atuação destes parlamentares, reunida à de outros, na Câmara e no Senado, levará ao povo brasileiro o esclarecimento total. Não tenho dúvidas de que quando a opinião pública estiver esclarecida do perigo que representa para nossa soberania, inclusive, a atuação de entidades como o IBAD, ela se levantará para deter a atuação da organização e daquele se a apoiam.

O Sr. Antônio Jucá — V. Exa. dá licença para um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Com muito prazer.

O Sr. Antônio Jucá — O francês já dizia: "A quelque chose malheur est bon". No auge do derrame do dinheiro do IBAD, eu me lembro que o dólar desceu de oitocentos e vinte cruzeiros para seiscentos e quarenta cruzeiros. O fato por si só é bastante significativo.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Muito obrigado pela colaboração de V. Exa.

Mas, Sr. Presidente, esse foi o meu objetivo ao vir à tribuna nesta tarde, e pretendo voltar ao assunto ainda incontáveis vezes, porque quero dar à minha contribuição de brasileiro, e honrar o mandato que recebi prestando esta colaboração ao meu País no esclarecimento da atuação do IBAD e dos seus órgãos anexos.

Afirmo, Sr. Presidente, mais uma vez, para evitar explorações, que nem ao de leve me passou pela idéia generalizar acusações ao Senado ou à Câmara dos Deputados; nem ao de leve me passou pela idéia atingir a colegas isentos de suspeição, colegas que marcam a sua vida pública pelas atitudes dignas, colegas que se vêm afirmando, ao longo de anos, homens dignos do respeito e da consideração do povo.

Nem uma palavra por mim proferida pode ser tomada nesse sentido, mesmo por que não é do meu feito fazer acusações assim no ar que possam atingir, indistintamente, aos bons e aos maus.

O propósito de provocar o debate visa a esclarecer, o propósito de fazer suscitar polémica, visa a situar nos seus devidos termos os conceitos, precisamente para que aqueles que são bons fiquem como bons e aqueles que são maus, fiquem como maus.

Esse exclusivamente o meu propósito, Sr. Presidente. Não tenho culpa de que a deturpação de minhas palavras tenha gerado inclusive um incidente no meu discurso. O Senado já me vem ouvindo há alguns meses e sabe a forma como eu focalizo os problemas, a objetividade que dou às minhas palavras que procuro tornar as mais claras possíveis, precisamente para que o meu pensamento seja fácil ao entendimento comum, ao entendimento de todos.

Na próxima semana voltarei ao assunto, como disse, trazendo elementos de esclarecimento maior, trazendo outros dados ao conhecimento do Senado, da Nação brasileira. (Muito bem. Muito bem. Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra para explicação pessoal, o nobre Senador Jefferson de Aguiar.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

(Para explicação pessoal) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, debatia-se matéria pertinente ao IBAD e Ação Democrática

Parlamentar quando apartando o nobre orador procurei demonstrar a improcedência da generalização que se fazia.

Ao revés do que entendeu S. Exa. pretendia esclarecimento pertinente e razoável, para que não pesasse sobre todos nós imputação maculando o Senado e prejudicando nosso conceito perante a opinião pública.

Não tenho vinculações com o IBAD com a Ação Democrática Parlamentar, com Institutos de Previdência, com o Banco do Brasil ou quaisquer grupos econômicos, sejam quais forem os poderes que possam proporcionar, a fim de serem utilizados no fortalecimento do meu prestígio ou para eleição que possa pretender em qualquer parte do território nacional.

Sou homem absolutamente independente, conhecido do Senado, há alguns anos, e na Câmara dos Deputados onde tendo amigos íntimos e cordiais, que conhecem a minha atuação como homem absolutamente independente, sem vinculação ou subordinação a quaisquer grupos, inclusive do Governo.

Quando se discutia a matéria relacionada com o discurso do Senador que me antecedeu, pretendia dar-lhe um aparte para assegurar solidariedade à sua argumentação inicial. Pretendia arguir que o IBAD deveria fornecer, integralmente, os esclarecimentos solicitados para o conhecimento total da verdade, a respeito do dinheiro que recebia e aplicava na campanha eleitoral dos beneficiários das suas atividades. Pensei, então, em requerimentos de informação que formulei ao Banco do Brasil, pedindo esclarecimentos a respeito de devedores de quantias superiores a cem milhões de cruzeiros; e que, até hoje, não foram respondido. Ao contrário, aquele esclarecimento de crédito resguardou-se no sigilo bancário, razão por que o ex-Presidente Jânio Quadros, num dos seus "bilhetinhos", informara à Nação que, no seu Governo, não havia sigilos e segredos e que o Banco do Brasil deveria responder. No entanto, decorridos quase dois anos da sua renúncia e quase três anos do pedido de informações, não recebi qualquer esclarecimento do Banco do Brasil.

Toda a matéria, de ansiosa expectativa, a respeito de informações daquilo que é sigiloso para os que se completam com dinheiros espúrios e também, de minha parte, curiosidade permanente. Tanto que os vários requerimentos de informações que tenho formulado às autoridades administrativas e, ultimamente, ao Departamento dos Correios e Telégrafos, a respeito de concorrências públicas ali realizadas, têm demonstrado o meu intuito constante, que é, aliás, o de todo o Senado de exigir das autoridades e de todos aqueles que militam na administração pública, demonstração esmerada de honestidade. Não seria eu, portanto, que teria drama de consciência com o discurso do nobre orador que me antecedeu, porque nunc: os tive. Sou demasiadamente franco, o que é do conhecimento de todos. Fui eleito Senador, em 1958, quando meu ilustre colega de representação, Senador Raul Gilbert, era candidato a Vice-Governador do Espírito Santo. Sua Excelência sabe, e todo o nosso Estado também, da lisura com que sempre agi. Quando da campanha eleitoral, inexistia o IBAD. Dispndi, nela, cerca de setecentos mil cruzeiros com propaganda, inclusive grandes cartazes que mandei publicar e confeccionar em "Manchete"; com mapas do Estado do Espírito Santo, sem qualquer preocupação de comprar votos, porque lá os votos não são vendidos!

O Sr. Silvestre Pércles — Graças a Deus!

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR — O povo espiritosantense é cioso de sua honra e está sempre preocupado com a honorabilidade de seus homens públicos.

Fui Deputado Estadual, Deputado Federal e agora Senador. Sempre com votação crescente, lutando contra candidatos mais fortes. Vendi meu opositor, do Partido Trabalhista Brasileiro apoiado pelo Partido Comunista, em todos os bairros operários. Fui advogado de todos os sindicatos de trabalhadores em Vitória, e tenho nos operários colaboradores sinceros e leais em todas as campanhas, porque sempre agi, em relação a eles, com lealdade e franqueza.

Sr. Presidente, não apreciei a generalização da acusação. A informação de que Senadores participam do IBAD e que estavam incluídos no ADEP, levaram-me a solicitar esclarecimentos discriminados, pessoais, dos beneficiários do que se alegava ser motivo de inautenticidade e de ilegitimidade. Não é defesa própria, porque não participei do último pleito. Foi-lo com o intuito que sempre tive de exaltar o Senado e a fim de impedir que essa onda terrível de desprestígio e desmoralização do Congresso Nacional seja fomentada e favorecida por alegações precipitadas de um nosso colega. Talvez devesse usar o termo *precipitado*, em lugar de *leviano*, reconheço-o. Mas o nobre orador, em lugar de se dirigir ao seu colega em termos lhanos e cavalheirescos, imediatamente o fez em tom de advertência. Imposição não aceito de ninguém, porque, corvária e medo não constam do meu dicionário!

Se S. Exa. me fizesse um apelo no sentido de que reexaminasse a palavra, eu diria que, realmente, me utilizara, no curso do aparte, de expressão não correspondente exatamente ao meu pensamento. Diria, ainda, a S. Exa. que fora precipitado — como o foi — porque, veio ao Senado afirmar que colegas seus se favoreciam de dinheiro ilegítimo, seu fazer, imediatamente, a acusação pessoal e frontal. Não deveria, nunca, dizer que os seus colegas estavam participando de distribuição espúria de dinheiro ilegítimo de modo generalizado.

Talvez não devesse eu fazer a contradição. Não estou incluído na acusação, porque, como disse, não participei do último pleito. Quando o foi no pleito eleitoral de 1958, ainda não existia o IBAD.

Mas, Sr. Presidente, temperamento e personalidade não se modificam. Não posso admitir injustiça, mesmo que seja a um inimigo meu. Por isto, corri celeremente, a fim de esclarecer acusação estendida em termos gerais, que poderia recair sobre todos nós, maculando o Senado da República.

S. Exa. portanto, deveria ter visto no advogado da instituição, o direito que lhe está reservado e positivamente assegurado, pelo dever mais comecinho da moral. Não receba apódo para esquecê-lo, sem defesa imediata, sem contradição, permitindo a imputação que ora se faz.

Há um brocardo latino que corresponde a uma parábola de direito; da que: quem cala, consente; embora, em inglês, tratadistas germânicos aleguem que esta expressão não tem correspondência alguma, porque, há, quem cala demonstra apenas constrangimento, não uma injustiça que se associa e um insulto que se lança num momento determinado.

Mas, eu não quis ficar calado: quis reagir virilmente, dentro das regras do cavalheirismo e sem atender contra colega que fazia uma acusação sem nenhum fundamento, precipitadamente. S. Exa. deveria ter revisto, com reviu em parte, sua atitude, para não permitir que inimigos do regime e da insti-

ção se fundamentarem nessas palavras esparsas para nos acusar a todos os elementos improbos incapazes de dar para o povo com dignidade e respeito.

Escolarego, assim, meu aparte, e demonstro a improcedência das palavras que foram proferidas neste Plenário, porque dramas de consciência não os tenho. Respeito de meus semelhantes sempre o tive, tenho merecido dos meus colegas integral confiança em todos os momentos de minha vida pública, particular, política profissional.

Feito a defesa do Senado e colocadas as coisas nos devidos termos aqui esclarecidos, portanto, que não permitirei por questão de indecorosa, que se insulte ou se rouse, alegar ainda não verificadas, e que não constituam uma realidade incorporeável, contra o Senado e contra meus colegas.

Ainda há poucos dias, num elevador do Rio, tive ensejo de enfrentar dois indivíduos, que ofendiam o Senado e ofendiam os Senadores. Em os coloques, os devidos termos, porque não aceito acusações injustas.

Os inimigos do regime estão sempre prontos a assacar o que o nobre colega adota por precipitação. S. Exa. naturalmente irá reexaminar com a dignidade e fidelidade que o caracteriza e a atitude que adotou. Que S. Exa. em outros momentos, afirme abertamente aquilo que corresponde à realidade, e quando tiver que fazer uma acusação aos Senadores, a faça direta e pessoalmente ao acusado, com as palavras na mão, para que o direito devido de defesa seja utilizado pelo ofendido.

Sr. Presidente, minha atitude foi legítima e dentro das regras do cavalheirismo. Se adotei a palavra leveza, tive a intenção apenas de dizer precipitação, porque S. Exa. teria praticado leveza, no bom sentido, fazendo acusações sem as provas prévias de que deveria se utilizar, afrontando nosso caráter, nossa dignidade e nossa confiança.

E a o que tinha a dizer. Senhor Presidente, para esclarecer minha atitude e por termo ao incidente que não desejo e que lamento. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando para a de amanhã a seguinte.

ORDEN DO DIA

Sessão de 9 de agosto de 1963

(Sexta-feira)

1

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1961, que modifica o art. 2º e revoga o parágrafo único do mesmo artigo do Decreto-lei nº 5.773, de 24 de agosto de 1943 (referente ao local da sede da Companhia Vale do Rio Doce), tendo Pareceres da Comissão de Constituição e Justiça, sob ns. 781, de 1962, pela constitucionalidade; e 782, de 1962, contrário.

NOTA — Projeto retirado da Ordem do Dia na Sessão de 24 de janeiro de 1963, a requerimento do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, para audiência dos Srs. Ministros da Indústria e Comércio e de Minas e Energia (diligência já cumprida).

2

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 52, de 1962, que declara de utilidade pública o Instituto Anatômico Benjamin Baptista, sediado no Rio de Janeiro Estado da Guanabara, tendo Pareceres favoráveis (sob ns. 298, 299 e 300,

de 1963), das Comissões de Constituição e Justiça; de Educação e Cultura e de Saúde Pública.

Está encerrada a Sessão.

(Encerrada a Sessão às 17,25 horas).

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENHOR SENADOR ATILIO FONTANA NA SESSÃO DE 6 DE AGOSTO DE 1963, QUE SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE. O SR. ATILIO FONTANA:

(Para uma comunicação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, acabo de receber o seguinte telegrama do Sr. Napoleão d'Oliveira, Diretor do Grupo Executivo da Siderúrgica Santa Catarina Sociedade Anônima:

"Comunico a V. Exa. que a 8 do corrente, às 20 horas, no Teatro Alvaro de Carvalho, em Florianópolis, será instalado o Grupo Executivo Santa Catarina Sociedade Anônima, empreendimento que marcará mais uma etapa do desenvolvimento industrial da região sul. Torno a honra de convidar V. Exa. para a cidade de Joinville, cuja presença constituirá grande apoio e estímulo. Saudações. (a) Napoleão de Oliveira, Diretor Executivo.

Sr. Presidente, em face da exigência do tempo, não poderei estar presente àquela solenidade. No entanto, quero me solidarizar com o Governo da União, com o Sr. Presidente da República, com o Sr. Ministro de Minas e Energia e com o Governo de meu Estado, Santa Catarina, pela instalação desse grupo, que orientará a construção da Siderúrgica Santa Catarina Sociedade Anônima, criada por lei federal.

Sr. Presidente, há pouco, na visita que fiz a Santa Catarina, percorri a zona carbonífera do sul do Estado. Visitei as obras de construção da Usina Termoeletrica de Copiari — SOTELCA, constatei o adiantamento do estado em que se encontram. Tão logo inicie o seu funcionamento, previsto para setembro do próximo ano, a Usina produzirá 100.000 kva — ho. de força. Três turmas de técnicos e operários trabalham dia e noite, para a rápida conclusão da usina termoeletrica, que será um grande passo para o desenvolvimento de vasta região que se estende de Santa Catarina à Capital do Estado do Paraná, Curitiba, para onde está prevista a instalação de uma rede de alta tensão que levará energia elétrica de Copiari. Será fator de grande progresso porque a energia elétrica hoje é parte integrante do desenvolvimento, da prosperidade e da civilização dos povos.

Constatai que, para produzir o carvão coque de que precisa a nossa indústria siderúrgica, há necessidade de se aumentar a produção de carvão. Em Santa Catarina, de produção do carvão coque metalúrgico, resulta grande quantidade do produto de segunda qualidade, sem consumo que não pode ser aproveitado, a não ser na região carbonífera. A própria Cia. Siderúrgica Nacional dispõe em Santa Catarina, de aproximadamente 500 mil toneladas de carvão vapor — como é cognominado o carvão de segunda qualidade. Acumulada, essa quantidade de carvão representa nada de dois bilhões de cruzeiros.

Sr. Presidente, com o início do funcionamento da termo-elétrica de Copiari, haverá, então, possibilidade de consumo do carvão-vapor que até o momento será produzido em Santa Catarina na mesma proporção de ho-

je. Não haverá, portanto, consumo para as 500.000 toneladas de carvão que a Companhia Siderúrgica Nacional tem estocada naquele Estado, além de outras indústrias mineradoras.

Assim, a instalação da usina siderúrgica que este telegrama anuncia será o meio de transformar o carvão-vapor em energia, e esta acionará os fornos elétricos que produzirão o aço de que necessita o Estado para o desenvolvimento das indústrias metalúrgicas.

E' pois providência das mais acertadas. A usina siderúrgica poderá produzir economicamente e com regularidade, já que os navios transportam de Santa Catarina o carvão metalúrgico para a Companhia Siderúrgica Nacional e as demais usinas que passaram a consumir o carvão nacional na produção do aço. Esses navios chegam vazios, sem lastro; com o funcionamento a Electro-siderúrgica de Santa Catarina, que ora se instala, poderão transportar economicamente o minério para supri-la, a frete muito mais baixo, de vez que precisam burcar o carvão em Santa Catarina.

Assim, estaremos dando escoamento do carvão-vapor, carvão de baixo teor calorífico, que, não podendo ser aproveitado em outras finalidades, será, entretanto, funcional a uma unidade industrial do meu Estado, que produzirá o aço economicamente para as nossas indústrias de base, para as nossas indústrias metalúrgicas.

Há muito, nos ressentimos da falta desta indústria, porque transportar o carvão metalúrgico para bem distante e deixar, na superfície do solo, o carvão-vapor é não só um desperdício como encarece o produto, porque a despesa recai sobre a porcentagem utilizada com o carvão coque.

Hoje, uma grande área de terra encontra-se coberta pelo carvão-vapor, que, além de se perder, é grandemente prejudicial à saúde das populações, porque, as águas das chuvas que levam o carvão da superfície para os rios, são altamente nocivas aos seres vivos, inclusive aos peixes, que, ali, não só morrem como não se desenvolvem.

Essa é portanto, uma providência há muito reclamada. Temos agora a satisfação de anunciar à Casa e à Nação que providências estão sendo tomadas para a implantação da usina Electro-siderúrgica em Santa Catarina. Lamento, não poder comparecer a esta solenidade, mas tenho certeza absoluta de que ela terá o apoio de todos os homens públicos e, principalmente, do Governo do Estado de Santa Catarina.

Bem sabemos qual a grande importância da criação de indústria siderúrgica em nosso País, não apenas com a usina que se instala em Santa Catarina mas com outras que deverão entrar em funcionamento, como as de São Paulo e de outros Estados inclusive Rio Grande do Sul. Através dessas usinas, a produção do carvão metalúrgico deverá aumentar para que nos possamos libertar da importação do similar estrangeiro. Há mais com esse aumento de produção em Santa Catarina, cujas reservas, segundo conhecemos, são bem grandes, poderemos impulsionar a nossa produção multiplicando-a, e assim teremos carvão, segundo os técnicos, para alguns centos de anos.

Portanto, se afortunarmos, como desejamos, a indústria siderúrgica em nosso País, inclusive intensificando a produção de aço, teremos a possibilidade de desenvolver todas as indústrias básicas e as demais, e assim de incrementar a produção do petróleo no Brasil.

O Sr. Antônio Carlos — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ATILIO FONTANA — Com muito prazer.

O Sr. Antônio Carlos — No momento em que V. Exa. comunica à Casa convite que recebeu, extensivo aos outros parlamentares representantes de Santa Catarina, para comparecer ao ato de instalação da Comissão encarregada da construção da usina siderúrgica em nosso Estado, desejo associar-me ao entusiasmo e ao júbilo que V. Exa., nesta hora, manifesta.

O SR. ATILIO FONTANA — Muito obrigado.

O Sr. Antônio Carlos — Realmente, nobre Senador, é uma velha aspiração de Santa Catarina a implantação, em seu território, de uma usina siderúrgica. A ideia nasceu no Senado da República, quando da discussão do primeiro Projeto de Lei sobre o Plano do Carvão Nacional. Os Anais do Congresso registram os debates havidos, a luta desenvolvida, não só pelos representantes catarinenses, — mas também pelos não catarinenses, como o então Senador Alencastro Guimarães, autor da emenda que incluiu no citado Projeto de Lei sobre o Plano do Carvão Nacional, a rubrica referente à usina siderúrgica em nosso Estado. Mais tarde, o jornalista José Viktorino de Carvalho, na imprensa, uma campanha digna de mérito, encorajando, procurando criar uma consciência coletiva do problema. Vão, nesta oportunidade, quando me solidarizo com as palavras de V. Exa. — lamento e lamento, como V. Exa. não poder estar presente, às cerimônias de instalação da Comissão encarregada de cuidar do problema da usina siderúrgica, lembrar que o Congresso Nacional teve participação a mais eficiente, no equacionamento da questão. De fato, após a Emenda Alencastro Guimarães, o Congresso Nacional votou rapidamente o Projeto de Lei criando a SIDERSC, e já no Orçamento de 1963 há consagrada uma dotação para o início das obras desta usina siderúrgica. Na proposta orçamentária deste ano o Executivo incluiu uma dotação de quinhentos milhões de cruzeiros, que esperamos aumentar aqui no Senado, se a Câmara não o fizer. Assim, essa Comissão terá os recursos necessários para os projetos, para os planos, para os estudos e, também, para a integração do capital, para o qual a União, segundo a lei determina, deve contribuir com 51%.

Para Santa Catarina, a siderúrgica representará uma nova fase de seu desenvolvimento. As indústrias catarinenses nasceram, todas elas, como se diz na cidade de Blumenau, no fundo dos quintais ou então ao lado dos pequenos armazéns, das pequenas casas de comércio no interior. Voto, Excelência, melhor do que todos possa que a origem do parque industrial de Santa Catarina foi o velho tear trazido da Alemanha, foi a experiência, na indústria alimentícia, trazida da Itália. Aquelas imigrantes, primeiro ajudados apenas pelas suas famílias e depois por um pequeno grupo de colaboradores, conseguiram levantar o modus parvulus industrial do nosso Estado. Com a usina siderúrgica, entraremos numa nova fase, poderemos seguir o caminho da grande indústria, pois para isso teremos a matéria prima — o ferro gusa — o aço e as máquinas Vale, nesta hora, em uso de conglutinação com o povo catarinense pela grande vitória alcançada, isto é, o primeiro passo, para a implantação da indústria siderúrgica no sul catarinense.

O SR. ATILIO FONTANA — Ainda me permito, neste momento, o aparte do nobre Senador Antônio Carlos. S. Exa., velho batalhador e profundo conhecedor do problema do car-

vão de Santa Catarina, com a sua eloquência e as suas palavras de apoio à nossa modesta oração, dá-nos a grande satisfação de verificar que não apenas nós, mas os demais representantes catarinenses nesta Casa, também se congratulam com o Governo pela feliz iniciativa.

Como dizia, Sr. Presidente, a produção do carvão em Santa Catarina precisa aumentar. A extração do carvão metalúrgico é uma necessidade nacional, e propiciará maior quantidade de carvão para ser consumida em nosso Estado. Daí por que recebemos, ainda há pouco, notícia de que a indústria termoeletrônica de Capivari, logo que estiver pronto o primeiro conjunto de cem mil quilowatts, partirá para uma segunda etapa, que deverá produzir, no futuro, mais cem mil quilowatts. Terá, assim, sua capacidade aumentada para duzentos mil quilowatts, podendo atender à demanda de energia elétrica, não apenas de Santa Catarina, mas de grande parte do Estado do Paraná e até mesmo do noroeste do Estado do Rio Grande do Sul. Segundo conhecimentos, o Plano Nacional do Carvão prevê a instalação de uma rede distribuidora de energia elétrica em Santa Catarina da ordem de trezentos mil quilowatts-hora que atingirá o Estado de São Paulo e aos demais Estados interligados, com a grande vantagem de que o atual sistema de produção de energia elétrica no Centro-Sul do país é baseado na hidrelétrica. Como todos sabemos, a estiação determina o racionamento do fornecimento da energia, como se verifica atualmente na Velhacap, no Estado da Guanabara e na Capital do Estado de São Paulo. Assim, intensificando-se as termoeletrônicas com as hidrelétricas da zona carbonífera de Santa Catarina às hidrelétricas dos outros Estados do Centro-Sul, estaremos assegurando ao parque industrial do sul do país energia elétrica em abundância, em todos os tempos. Ainda recentemente, lendo a parte econômica do grande jornal "O Estado de São Paulo", verifiquei que a produção de energia elétrica no mundo tem como principais fontes, em primeiro lugar os combustíveis líquidos; em segundo, os combustíveis sólidos, o carvão; em terceiro, os gases liquefeitos; e em quarto lugar, a produção hidrelétrica.

A produção do carvão está reservada, o segundo lugar e, nós, no Brasil, se desejarmos aumentar a produção do carvão-coque para ampliar a produção de aço de nossas indústrias siderúrgicas, teremos, forçosamente, de produzir muito mais carvão-vapor. Daí por que no plano da Comissão de Carvão Nacional está previsto o aumento da indústria siderúrgica e também da indústria termelétrica do Estado de Santa Catarina, porque com isto estaremos libertando o Brasil da escassez de energia elétrica.

Sr. Presidente, congratulo-me com o Senado da República e com o povo brasileiro pela iniciativa que está sendo tomada com a construção da elétrica-siderúrgica na zona carbonífera do Estado de Santa Catarina.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem; Muito bem. Palmas).

PARER QUE SE REPUBLICA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO D.C.N. Nº 105, DE 2 DE AGOSTO DE 1963, PÁGINA 1903 — 4ª COLUNA.

Parer nº 335, de 1963

Redação final do Projeto de Resolução nº 26, de 1963, que nomeia para o cargo de Diretor PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado, o Taquígrafo-Revisor, José Campos Brício.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 26, de 1963, aprovado, sem emenda, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO Nº ..., DE 1963

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É nomeado, de acordo com o art. 85, letra c, item 2, do Regimento Interno, combinado com o art. 75, item IV, letra a, da Resolução nº 6, de 1960, para o cargo isolado de provimento efetivo, de Diretor, PL-1, o Taquígrafo-Revisor PL-2, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, José Campos Brício.

Sala da Comissão Diretora, em agosto de 1963.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE:

Passa-se a discussão, em turno único, da Redação Final do Projeto de Resolução nº 26, de 1963.

Em discussão a Redação Final (Pausa).

Em discussão a Redação Final. Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra, declara encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

O projeto irá à promulgação.

SENADO FEDERAL

Concurso Interno para Provisão de Vaga no Cargo de Taquígrafo-Revisor

Faço público que se acham abertas até o dia 20 do corrente mês, na Diretoria do Pessoal, as inscrições de Taquígrafos de Debates PL-3, nos termos do Art. 3º e parágrafos, da Resolução nº 31, de 1962, para o concurso interno de provas destinado ao provimento de uma vaga no cargo de Taquígrafo-Revisor PL-2.

1. A prova de Taquigrafia constará de registro taquigráfico, durante 10 (dez) minutos, de ditado de discurso sorteado no momento, feito na velocidade crescente de 115 a 130 palavras por minuto, assim distribuídas: 115 — 116 — 118 — 120 — 122 — 124 — 126 — 128 — 129 e 130.

Prazo para decifração: 2 (duas) horas.

Limite de erros — 10 % (dez por cento).

Grau mínimo — 50 (cinquenta).

2. A prova de Revisão de Debates, que se realizará no decurso da sessão, dividir-se-á em duas partes, cada uma com a duração de 15 (quinze) minutos, num total de 30 (trinta) minutos. Quando ocorrer "quarto" em branco, discurso lido ou fala da Presidência, repetir-se-á a prova, pois os candidatos devem taquigrafar sempre, em cada parte da prova, 15 (quinze) minutos ininterruptos.

3. Entre uma parte e outra haverá um intervalo de pelo menos 15 (quinze) minutos.

4. Caso sobrevenha alguma dificuldade de ordem técnica, poderá cada parte da prova ser realizada em sessão diferente.

5. Findo cada apanhamento, os candidatos entregarão os blicos à Banca Examinadora, que os encerrará, à vista deles, em uma sobrecarta, devolvendo-os no início da prova seguinte.

6. Tão logo comece a prova, evitar-se-á a entrada dos candidatos nas salas onde Taquígrafos e Revisores que não concorreram à vaga efetuem os trabalhos rotineiros de decifração e revisão das notas taquigráficas. Terminados os serviços normais da Taquigrafia, aos candidatos serão restituídos os blicos e entregues os "quartos" correspondentes, a fim de que procedam, simultaneamente, ao trabalho de revisão e redação relacionado com a prova.

Prazo para cada parte da prova — 2 (duas) horas.

7. A prova de Prática Legislativa constará de indagações, na forma de testes, sobre todas as matérias tratadas no Regimento Interno do Senado e no Regimento Comum, notadamente as referentes ao processo legislativo.

Prazo para a prova: 3 (três) horas. Grau mínimo: 50 (cinquenta).

8. A prova de Cultura Geral constará de perguntas, na forma de testes, sobre os mais variados assuntos.

Prazo para a prova: 3 (três) horas. Grau mínimo: 55 (cinquenta).

9. A hora de entrega de qualquer prova antes do prazo fixado será consignada para o efeito de julgamento.

10. No julgamento serão tomadas

em consideração, além da hora de entrega:

I — na prova de Taquigrafia, a fidelidade no registro e decifração do texto ditado, devendo o candidato manter, inclusive, possíveis erros ou enganos nele cometidos.

II — na prova de Revisão de Debates, a redação escoreta e os estilos parlamentares, bem como a fidelidade no registro das palavras do orador e dos apartes dados ao microfone; o aproveitamento, ao máximo, do vocabulário, do feitiço, do torneio da frase, do estilo próprio de autor do discurso, de tal sorte que ele, ao lê-lo, tenha "a impressão de que foi exatamente aquilo que quis dizer, e dizer do facto como se acha escrito".

III — nas provas de Prática Legislativa e Cultura Geral, o acerto nas respostas.

11. Para a contagem de erros na prova de Taquigrafia será adotado o critério que prevaleceu no último concurso público para Taquígrafo de Debates.

12. A obtenção de nota inferior ao mínimo estabelecido em qualquer das provas inabilitará desde logo e totalmente o candidato.

13. Será igualmente considerado inabilitado o candidato que não alcançar a média final 60 (sessenta), representada pelo resultado da soma da nota da prova de Taquigrafia com as notas das duas partes da prova de Revisão de Debates e das provas de Prática Legislativa e Cultura Geral, dividido o total por 5 (cinco).

14. O presente concurso valerá apenas para o preenchimento da vaga referida neste Edital.

15. Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora.

16. A primeira prova do concurso será realizada no dia 9 (nove) de setembro próximo, às 8 (oito) horas, abela para julgamento da prova de ditado

Número de erros	Grau
122,5	50
98	60
73,5	70
49	80
24,5	90
0	100

Brasília, 8 de agosto de 1963.
Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

Concurso Público para Taquígrafo de Debates

RESULTADO DA PROVA DE PLENÁRIO

Número inscrição	Nome	Grau
B — 27	Maurício Pereira Vasques	84,166
B — 26	Myrthes Nogueira	82,500
B — 9	Adolpho Pérez	78,333
B — 17	Haroldo Guelros Bernardes	77,700
B — 1	Elza Correia do Paço	74,833
B — 19	Sebastião Nogueiról	74,000
B — 6	Levy Machado	72,166

Secretaria do Senado Federal, em 8 de agosto de 1963. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.